



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação por meio de sua secretária adjunta, vem solicitar ao setor de Compras desta municipalidade, para que proceda com a devida pesquisa de preços de mercado, que tem por finalidade a possível contratação de empresa para o Fornecimento de mobiliário, conforme planilha quantitativa discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	Und	463
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	Und	114
3	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	Und	199

Despacha-se ao setor competente para:

- Realize pesquisa de preços de mercado com vistas estabelecer preços de referência para os itens constantes na planilha acima.
- Proceder com a adequação do Termo de Referência com os valores de referências levantados na pesquisa de preços de mercado;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os presentes autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Campestre do Maranhão – MA, 15 de Outubro de 2021.

Vânia S. de C. Alves
Vânia Silva de C. Alves
Secretária adjunta de educação



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

A

Secretaria Municipal de Educação.

Em atenção a vossa Solicitação para:

- a) realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para possível Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.
- b) Para que o setor requisitante faça a adequação do Termo de Referência com os valores de referências levantados na pesquisa de preços de mercado;

Informo que o levantamento de preços foi realizado através de: **Empresas do Mercado Regional.**

Foram anexados aos autos do processo o Mapa de Cotação de Preços, Termo de Referência readequado com os valores de referências levantados na pesquisa de preços de mercado para sua análise, aprovação e, se for o caso, autorização para autuação de procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	J.S MILHOMEM	P COMÉRCIO	MEC MÓVEIS	MÉDIA
1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	UNID	463	R\$ 498,41	R\$ 498,00	R\$ 500,00	R\$ 498,80
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-05- ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	UNID	114	R\$ 518,22	R\$ 515,00	R\$ 520,00	R\$ 517,74
3	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	UNID	199	R\$ 585,74	R\$ 585,00	R\$ 590,00	R\$ 586,91

Campestre do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2021


Eduardo Felipe Pereira Cunha
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 30/2021

Razão Social JS MILHOMEM PINTO
CNPJ 34.516.974/0001-44
Endereço RUA INGARANA, 335, CENTRO - PORTO FRANCO



Telefone (99) 984225552

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Válido até: 04/01/2022

Desconto (%)

Total R\$ 1.602,37

Total c/ desconto R\$ 1.602,37

Orçamento nº 32

Código	Produto	Preço Unitário	Quantidade	Total
1	CONJUNTO ALUNO / CIA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	R\$ 498,41	1	R\$ 498,41
2	CONJUNTO ALUNO / CIA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	R\$ 518,22	1	R\$ 518,22
3	CONJUNTO ALUNO / CIA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	R\$ 585,74	1	R\$ 585,74

Porto Franco - MA, 04 de Outubro de 2021

JS MILHOMEM
PINTO:345169
74000144

Assinado de forma
digital por JS
MILHOMEM
PINTO:34516974000144
Dados: 2021.10.18
15:48:15 -03'00'

L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

> COTAÇÃO DE PREÇO

> PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ Nº 14.793.347/0001-43

ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-600.

TELEFONE: (99) 3075-5010

E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNID.	V. TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	UNID	1	R\$ 498,00	R\$ 498,00
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	UNID	1	R\$ 515,00	R\$ 515,00
3	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	UNID	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
TOTAL					1.598,00

1. PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura

Imperatriz/MA, 21 de outubro de 2021.

LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372
Assinado de forma digital
por LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372
Data: 2021.10.21
15:03:03 -03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ Nº 14.793.347/0001-43

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600
E-mail: lindomarbrasilnordeste@gmail.com – FONE: (99) 3075-5010



Comercial

CNPJ: 29.831.760/0001-22

COTAÇÃO

PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	Und	1	R\$ 500,00	R\$: 500,00
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	Und	1	R\$ 520,00	R\$: 520,00
3	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	Und	1	R\$ 590,00	R\$: 590,00

VALOR TOTAL : 1.610,00

**R B DOS
SANTOS
COMERCIAL
EIRELI:2983176
0000122**

Assinado de forma
digital por R B DOS
SANTOS COMERCIAL
EIRELI:298317600001
22
Dados: 2021.10.18
11:23:03 -03'00'

Rua Luís Domingues nº2145c – Entroncamento CEP: 65.913-000

Fone:(99)3014-9900

E-MAIL: atendimento@mecmoveis.com - Imperatriz-MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	UNID	463	R\$ 463,00	R\$ 214.369,00
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	UNID	114	R\$ 114,00	R\$ 12.996,00
3	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	UNID	199	R\$ 199,00	R\$ 39.601,00
Duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais					R\$ 266.966,00

2. JUSTIFICATIVA

a) Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O período de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2021.



5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

5.1. Por se tratar a presente contratação de bens comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada item solicitado e local para entrega;

9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;

9.3. Quanto se tratar de produtos, deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

9.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.



10. LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente procedimento deve ser entregue em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs as 18:00hrs, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

11.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Municipal, Estadual e Federal.

11.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover, por meio do Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando for o caso;

12.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

12.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

12.6. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;

12.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal de Contrato, atendendo de imediato as reclamações;

13.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo Fiscal de Contrato;

13.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;

13.5. Fornecer, na forma solicitada pelo Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;



13.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;

13.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem contratados;

13.9. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

13.10. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Advertência;

14.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

Campestre do Maranhão – MA, 25 de Outubro de 2021.

Vânia S. de Cirqueira Alves
Vânia Silva de Cirqueira Alves
Secretária adjunta de educação



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 25 de Outubro de 2021.

OFÍCIO Nº 085/2021- SEMED

A Sua Excelência a Senhora
Sueli Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária

A Secretaria Municipal de Educação por meio de sua secretária adjunta, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme especificações constantes na planilha anexa:

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,

Vânia S. de Círculo Alves
Vânia Silva de Círculo Alves
Secretária adjunta de educação



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PRFETURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

DESPACHO

A **Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão-MA**, por sua secretária a Sr^a **SUELI SILVA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza a Comissão Permanente de Licitação do Município a tomar as devidas providencia na autuação e instauração de regular Processo Licitatório para o Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA**, conforme descrito no Ofício N ° 085 de solicitação;

Gabinete da Secretária Municipal de Campestre do Maranhão-MA, aos 26 dias do mês de Outubro de 2021

Sueli Silva e Silva
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº 03 2021

Sueli Silva e Silva
SUELI SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO
PREFEITO

CAMPESTRE
DO MARANHÃO
2000 anos de história

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Evandro Alves Pereira**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0728637120200, SSP/MA, e CPF nº 879.856.241-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	092.2021
Nº Processo de Contratação:	001/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Educação
Objeto:	Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.
Valor Estimado:	R\$ 266.966,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais)

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO

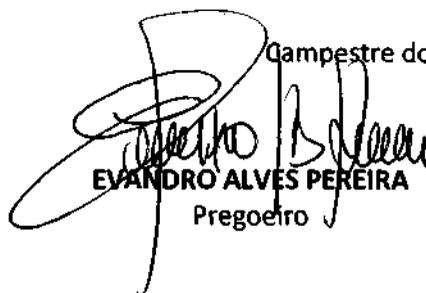
O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada. Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

Campestre do Maranhão – MA, 26 de Outubro de 2021.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 092/2021

Pregão Eletrônico nº 001-2021

limo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação da Senhora Secretária de Educação, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão – MA.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201301101

R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

Campestre do Maranhão – MA, 26 de Outubro de 2021


EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da CPL



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PRÉFATURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 001 – 2021
Processo Administrativo nº 092 – 2021

A Exm^a.
Sra. Sueli Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação
Nesta.

Senhora secretária,

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, por meio do presidente, solicita para juntada aos autos do processo em epígrafe a "Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira", conforme previsto no Inciso II, Art. 16, LC nº 101/2000.

Campestre do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2021.



Evandro Alves Pereira
Presidente da CPL



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

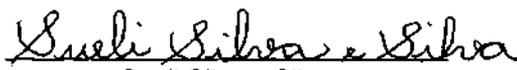
Pregão Eletrônico nº 001 – 2021
Processo Administrativo nº 092 – 2021

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.

Na qualidade de ordenador da Secretária Municipal de Educação, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Campestre do Maranhão - MA, 27 de Outubro de 2021.

Sueli Silva e Silva
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº 03 2021


Sueli Silva e Silva
Secretário Municipal de Educação



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

Campestre do Maranhão - MA, 27 de Outubro de 2021

Ilmo. Senhor,

Evandro Alves Pereira
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliários Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Campestre do Maranhão-Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária nº 103/2020, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0401 2047 0000 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil e Pré-Escola

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0.1.15 – Transferência do FNDE R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 366 0451 2048 0000 – Manutenção de Outros Programas do FNDE

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0.1.15 – Transferência do FNDE R\$ 300.000,00

JOSELYNE	Assinado de forma
DINIZ LOPES	digital por JOSELYNE
PEREIRA:97932	DINIZ LOPES
744334	PEREIRA:97932744334
	Dados: 2021.10.27
	08:47:41 -03'00'

Joselyne Diniz Lopes Pereira
Contadora Geral
CRC/MA nº 011143/O-2



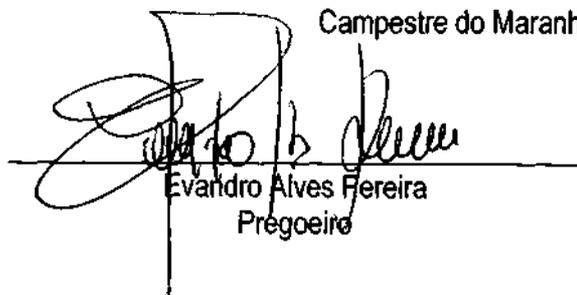
DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	092.2021
Nº Processo de Contratação:	001/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Educação
Objeto:	Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.
Valor Estimado:	R\$ 266.966,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão – MA, 27 de Outubro de 2021..


Evarildo Alves Ferreira
Pregoeiro



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.2021

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?	Não
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	SIM
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00 real

OBJETO:

Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: Licitanet

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE ____ SÍLIA/DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br

E-MAIL: admcampestrecpl@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 30 PÁGINAS**



SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	6
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	6
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
9.	DA NEGOCIAÇÃO	8
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	8
11.	DA HABILITAÇÃO	9
12.	DOS RECURSOS.....	14
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	19
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	20
	ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	21
	ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO.....	27
	ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	29
	ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO.....	30

MINUTA DE EDITAL



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão- MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão-MA

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A despesa relativa a este Pregão deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 366 0451 2047 0000 – Manutenção e Encargos com

Ensino Infantil e Pré-Escola

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0.1.15 – Transferência do FNDE R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 366 0451 2048 0000 – Manutenção de Outros

Programas do FNDE

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0.1.15 – Transferência do FNDE R\$ 300.000,00

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão



informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Empresas que não atenderem às condições desta edital;

3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA;

3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(is) independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2012-TCU-Plenário);

3.3.9. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/2003.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo do zero para frente!

- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para esse público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão pública o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá durar por mais de um dia.
- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no presente Edital.
- 4.12.1. Devido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas; seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do CNP e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a sessão competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados em registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele oferecido e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores e percentual de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame que poderá ser:

7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**

a) No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos e de forma sucessiva, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (05) minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

a) No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e todas as ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;

a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de atas bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior à data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.2. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formalmente antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.

10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.

10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preço e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta, que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(is).

10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consultada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso ponto!

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste Edital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sócio participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde ocorrer a averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.770, de 1971, e de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital. Essas para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas às normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP-Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise da situação econômica e financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 - ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
 - iii. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Devem(ão) ser assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- c) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 3º da Lei 8.666/1993.

11.5.8. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar sua regularização.

- a) O prazo para a regularização será prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- a) Na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recai sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recurso.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito do recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, disponibilizada aos interessados.

13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.

16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/itens.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

17.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via sistema eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECC.

17.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.2.3. Considerar-se-á, para fins de cumprimento do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a mesma aceita integralmente as condições estabelecidas no presente Edital.

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratação se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratação implica que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

17.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

17.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.



17.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

17.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

18.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos fatos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, no âmbito do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no <https://campestre.maranhao.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo infortuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para fundamentar sua decisão.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, contar-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

24.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências desnecessárias para esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

24.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

24.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do total para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

24.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

24.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

24.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo Comitê Gestor de Inovação em TIC, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presunção de verdadeiros em relação aos signatários.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente; no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

24.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

24.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

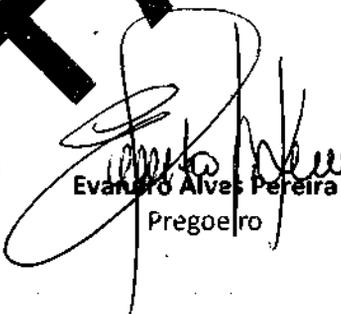
24.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios Licitanete <https://campestreomaranhao.ma.gov.br>

24.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma fraudulenta ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

25. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____


Evandro Alves Pereira
Pregoeiro



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE EDITAL



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade onde do nosso gente!

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	V. TOTAL
					V. GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. CONDIÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____ PARA _____ NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão. – MA, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil) residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 092.2021, que originou a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de _____ apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), assinada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de Educação e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma imediata, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal de Educação no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver



modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73, § 6 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito em conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, a fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao mês, equivalente ao índice de 0,0XXX644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTE DO RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência nº _____ e Pregão Eletrônico N° ____/____.

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- Reparar, corrigir, remover, reter ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- Arcar com despesas correntes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;



k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° _____:

a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando no registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer atos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;

c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de quaisquer imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

h) Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INATENDIMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantido o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multas de:

I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos pontos!

- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO e se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a resgatar a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação contratual do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de obrigatoriedade judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas não têm prorrogação nos casos e condições especificados no § 10 do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) mês de vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A rescisão, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital de licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2021 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, e a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo de novo a partir!

da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ões), ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Campestre do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO	
Nº:	
EMISSION:	
LOCAL DE ENTREGA:	
DATA LIMITE PARA ENTREGA:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DITACÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s), conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
			TOTAL		

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo do nosso gente!

da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ões) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Campestre do Maranhão -- MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa parte!

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO	
NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP: UF:
CONTATO:	E-MAIL:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento administrativo descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste(s) produto(s) e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato contratado.

Campestre do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA DE LICITAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Quilómetros da nossa gente!

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO	
NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP: UF:
CONTATO:	E-MAIL:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ (valor por extenso), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Campestre do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA DE LICITAÇÃO



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa cidade!

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021-CPL

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão Eletrônico. Análise da minuta do edital e anexos. Legalidade. Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002. Decreto Municipal nº 284, de 20 de agosto de 2020.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do edital e seus anexos, do Processo Administrativo nº 092/2021, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, do tipo menor preço por item, contratação de empresa para fornecimento de mobiliários escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Na sequência, o presente processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para análise, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

Assy Ricardo da Silva Junior
Assessor Jurídico
Matrícula 14612



II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos, logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

O artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, assim dispõe sobre a obrigatoriedade no tocante a emissão de parecer jurídico sobre a minuta do edital, *in verbis*:

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A princípio, convém destacar que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Consoante demonstrado nos autos, a Presidente da CPL optou pela Modalidade de Pregão Eletrônico, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pela Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 284, de 20 de agosto de 2020.

O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A principal característica do Pregão é que ele destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

Para a escolha da modalidade Pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: **a) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem ou serviço comum; b) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo fornecimento, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital, tudo conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002.**

Os bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, possuem a seguinte definição:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Logo, verifica-se que a modalidade escolhida é perfeitamente cabível para esta contratação, uma vez que a minuta do Edital detalha todas as especificações de bens e serviços a serem fornecidos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.

As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

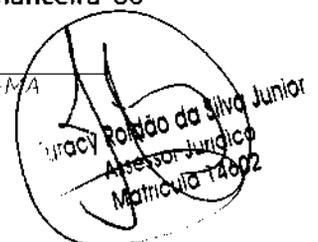
Isto posto, presentes os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 284/2020, na composição do edital e seus anexos, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, sob o aspecto formal e jurídico, pela aprovação da minuta do edital e seus anexos, conforme art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal competente para a contratação, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida contratação.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise deste órgão jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade da nova gente!

orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 28 de outubro de 2021.



JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR

Assessor Jurídico

Portaria nº 020/2021



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.2021	
INFORMAÇÕES GERAIS			
REGISTRO DE PREÇOS?	Não		
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço		
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	SIM		
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço		
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00 real		

OBJETO:

Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 221.366,40 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: Licitanet

DATA: 18 de Novembro de 2021

HORÁRIO: 09:00h(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br

E-MAIL: admcampestrecpl@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 30 PÁGINAS



SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
9.	DA NEGOCIAÇÃO.....	8
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	8
11.	DA HABILITAÇÃO	9
12.	DOS RECURSOS	14
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.....	19
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	23
	ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	24
	ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO.....	29
	ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	31
	ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	32



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

DATA: 18 de Novembro de 2021

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas. Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A despesa relativa a este **Pregão** deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0401 2047 0000 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil e Pré-Escola

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0.1.15 – Transferência do FNDE R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 366 0451 2048 0000 – Manutenção de Outros Programas do FNDE

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0.1.15 – Transferência do FNDE R\$ 300.000,00

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA;

3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
 - 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. **No preambulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**

a) No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

a) No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;

a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.2. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.

10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.

10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2001);

11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
- iii. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- c) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

11.5.8. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- a) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 17.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 17.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 17.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 17.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 17.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.



17.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

18.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no <https://campestredomaranhao.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

24.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

24.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

24.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

24.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

24.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

24.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

24.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

24.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

24.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios Licitanete <https://campestredomaranhao.ma.gov.br>

24.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

25. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão – MA, 29 de Outubro de 2021

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Campestre do Maranhão-MA .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	UNID	50	R\$ 498,80	R\$ 24.940,00
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	UNID	130	R\$ 517,74	R\$ 67.306,20
3	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	UNID	220	R\$ 586,91	R\$ 129.120,20
DUZENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS					R\$ 221.366,40

2. JUSTIFICATIVA

a) Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO



4.1. O período de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2021.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

5.1. Por se tratar a presente contratação de bens comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada item solicitado e local para entrega;

9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;



9.3. Quanto se tratar de produtos, deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

9.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.

10. LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente procedimento deve ser entregue em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs as 18:00hrs, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

11.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Municipal, Estadual e Federal.

11.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover, por meio do Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando for o caso;

12.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

12.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

12.6. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;

12.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;



- 13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal de Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo Fiscal de Contrato;
- 13.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- 13.5. Fornecer, na forma solicitada pelo Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;
- 13.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 13.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;
- 13.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem contratados;
- 13.9. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 13.10. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 14.1. Advertência;
- 14.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a
CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____ PARA _____ NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão. – MA, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 092.2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), assinada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de Educação e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma imediata, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal de Educação no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver



modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista



de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0401 2047 0000 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil e Pré-Escola

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0.1.15 – Transferência do FNDE R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 366 0451 2048 0000 – Manutenção de Outros Programas do FNDE

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0.1.15 – Transferência do FNDE R\$ 300.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° ____/____.

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1o do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Campestre do Maranhão – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO
Nº:
EMISSÃO:
LOCAL DE ENTREGA:
DATA LIMITE PARA ENTREGA:

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria



da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ões) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Campestre do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Campestre do Maranhão – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:
OBJETO:	

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ (valor por extenso), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Campestre do Maranhão – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo do nosso ponto!

AVISO DE LICITAÇÃO

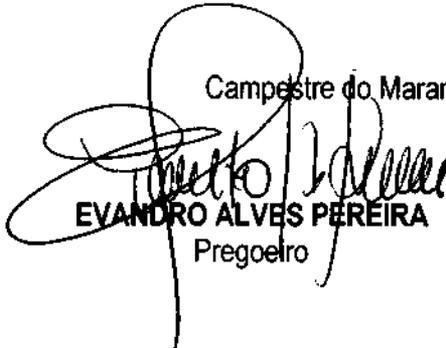
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º Municipal sob o n.º 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.**

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2021 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Campestre do Maranhão – MA, 07 de Outubro de 2021.



EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 348, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Transfere o feriado do aniversário da cidade (10.11.2021) para o dia 12.11.2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 07/2013 instituiu o dia 10 de novembro como aniversário da cidade de Campestre do Maranhão,

CONSIDERANDO o interesse da sociedade em geral e da Administração Pública em realizar o remanejamento da data para o dia 12.11.2021,

CONSIDERANDO a necessidade da edição de ato normativo próprio para se realizar a transferência do feriado municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 12 de novembro de 2021, sexta-feira, o feriado alusivo ao dia do aniversário da cidade de Campestre do Maranhão, instituído pela Lei nº 07, de 11 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A presente medida não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade, permanecendo inalteradas as atividades da Saúde, do serviço de coleta de lixo e do setor operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº Municipal sob o nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.** A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2021 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br - Campestre do Maranhão - MA, 07 de Outubro de 2021 - **EVANDRO ALVES PEREIRA** - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122-2021 - CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: **JG SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.099.846/0001-33, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcante nº 663, COMP: ANDAR: 1 SALA: 3, COLONIA IMPERIAL, Bairro: Cidade Universitária, CEP-56328-800 - Petrolina - PE; **OBJETO:** Contratação de Show Artístico com o cantor de forró, vaquejada e piseiro **JOÃO GOMES** a se realizar durante o evento alusivo ao 27º Aniversário da Cidade de Campestre do Maranhão-MA; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.000,00** (Duzentos e quatro mil reais); **DA VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei N.º 8.666/1993; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. UNIDADE 13: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13 122 0052 2004 0000 - Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas - NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador da cédula de identidade nº 12.018036-75 e CPF nº 061.072.744-30, residente e domiciliado na Cidade de Petrolina - PE; **TRANSCRIÇÃO:** Jorge Antonio Vieira de Sena - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 18/10/2021.



MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.741-3 INSC. MUN.: 450.746-0

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
 HORAS: 09:00 DATA: 18/11/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: MAY MOVEIS EIRELI Nome Fantasia: MAY MOVEIS
 CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.569.741-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450.746-0
 Endereço: RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA - PI
 Fone/Fax: (086) 3214-4380 / 99475-4596 / 98836-3701 E-mail: maymoveisfinanceiro@hotmail.com
 BANCO DA PROPONENTE: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 3507-8 CONTA CORRENTE Nº. 76462-0 TERESINA-PI

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA ESTADO CIVIL: CASADA NACIONALIDADE: BRASILEIRA RG Nº 3.755.722 SSP- PI CPF Nº 065.389.813-48
 PROFISSÃO/ CARGO: TITULAR/ADMINISTRADORA TELEFONE: (086)3214-4380 / 99475-4596 / 98836-3701 E-mail: maymoveisfinanceiro@hotmail.com
 ENDEREÇO: RUA CORONEL MARDÔNIO CAJUAZ Nº 772 BAIRRO:GURUPI CEP:64.091-220 TERESINA-PI

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - MOBILIARIO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	V. UNITARIO		VALOR TOTAL	
1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	UND	50	MayMoveis/ CJA-04	R\$ 498,00	quatrocentos e noventa e oito reais	R\$ 24.900,00	vinte e quatro mil e novecentos reais
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	UND	130	MayMoveis/ CJA-05	R\$ 517,00	quinhentos e dezessete reais	R\$ 67.210,00	sessenta e sete mil, duzentos e dez reais
3	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	UND	220	MayMoveis/ CJA-06	R\$ 586,00	quinhentos e oitenta e seis reais	R\$ 128.920,00	cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte reais
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 221.030,00		duzentos e vinte e um mil e trinta reais	

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que concordamos com todas as condições do edital.
- 4 - Validade da proposta: Prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5 - Local de entrega: O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal de Educação no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela. A entrega dos itens será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.
- 6 - DECLARA QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 7 - Declara sob as penas da lei que esta ciente e de acordo com todos os termos e regras exigidas pela Administração Pública referidas neste Edital e seus respectivos Anexos. E que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- 8 - Declara sob as penas da lei que cumprirá plenamente a todos os prazos de entrega e que a nossa capacidade de fornecimento será de acordo com a necessidade do órgão em acordo com o Edital e seus Anexos.
- 9 - Declara sob as penas da lei que todos os produtos são novos e nunca foram usados e com garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação.
- 10 - Declara sob as penas da lei que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos públicos em cujo edital se aplique.
- 11 - Declara sob as penas da lei que a empresa dispõe de escritório próprio, dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
- 12 - PROCEDENCIA: NACIONAL
- 13 - DECLARAMOS QUE ENTREGAREMOS OS MATERIAS OBJETO DESSA LICITAÇÃO DENTRO DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA SEM CUSTOS ADICIONAIS E INDEPENDENTE DE QUANTIDADE.
- 14 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

TERESINA(PI), 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MAY MOVEIS
 EIRELI:21066986000172

Assinado de forma digital por MAY
 MOVEIS EIRELI:21066986000172
 Dados: 2021.11.17 13:49:25 -03'00'

MAY MOVEIS EIRELI
 MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
 TITULAR/ADMINISTRADOR
 RG Nº 3.755.722 SSP- PI CPF Nº 065.389.813-48

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA - PI
 MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM
 FONE: 86 3214-4380 / 99475-4596/98836-3701



MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.741-3 INSC. MUN.: 450.746-0

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
 HORAS: 09:00 DATA: 18/11/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: MAY MOVEIS EIRELI Nome Fantasia: MAY MOVEIS
 CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.569.741-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450.746-0
 Endereço: RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI
 Fone/Fax: (086) 3214-4380 / 99475-4596 / 98836-3701 E-mail: maymoveisfinanceiro@hotmail.com
 BANCO DA PROPONENTE: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 3507-8 CONTA CORRENTE Nº. 76462-0 TERESINA-PI

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA ESTADO CIVIL: CASADA NACIONALIDADE: BRASILEIRA RG Nº 3.755.722 SSP- PI CPF Nº 065.389.813-48
 PROFISSÃO/ CARGO: TITULAR/ADMINISTRADORA TELEFONE: (086)3214-4380 / 99475-4596 / 98836-3701 E-mail: maymoveisfinanceiro@hotmail.com
 ENDEREÇO: RUA CORONEL MARDÔNIO CAJUAZ Nº 772 BAIRRO:GURUPI CEP:64.091-220 TERESINA-PI

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

LOTE 01 – MOBILIARIO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	V. UNITARIO		VALOR TOTAL	
1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	UND	50	MayMoveis/ CJA-04	R\$ 378,00	trezentos e setenta e oito reais	R\$ 18.900,00	dezoito mil e novecentos reais
2	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	UND	130	MayMoveis/ CJA-05	R\$ 384,00	trezentos e oitenta e quatro reais	R\$ 49.920,00	quarenta e nove mil, noventa e vinte reais
3	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	UND	220	MayMoveis/ CJA-06	R\$ 424,00	quatrocentos e vinte e quatro reais	R\$ 93.280,00	noventa e três mil, duzentos e oitenta reais
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 162.100,00		cento e sessenta e dois mil e cem reais	

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTACAO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) ate o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que concordamos com todas as condições do edital.
- Validade da proposta: Prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Local de entrega: O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal de Educação no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela. A entrega dos itens será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.
- DECLARA QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- Declara sob as pena da lei que esta ciente e de acordo com todos os termos e regras exigidas pela Administração Pública referidas neste Edital e seus respectivos Anexos. E que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- Declara sob as pena da lei que cumprirá plenamente a todos os prazos de entrega e que a nossa capacidade de fornecimento será de acordo com a necessidade do órgão em acordo com o Edital e seus Anexos.
- Declara sob as pena da lei que todos os produtos são novos e nunca foram usados e com garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação.
- Declara sob as pena da lei que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos públicos em cujo edital se aplique.
- Declara sob as pena da lei que a empresa dispõe de escritório próprio, dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
- PROCEDENCIA: NACIONAL
- DECLARAMOS QUE ENTREGAREMOS OS MATERIAS OBJETO DESSA LICITAÇÃO DENTRO DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA SEM CUSTOS ADICIONAIS E INDEPENDENTE DE QUANTIDADE.
- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

TERESINA(PI), 18 DE NOVEMBRO DE 2021

MAY MOVEIS

EIRELI:21066986000172

Assinado de forma digital por MAY
MOVEIS EIRELI:21066986000172
Dados: 2021.11.18 10:18:44 -03'00'

MAY MOVEIS EIRELI

MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA

TITULAR/ADMINISTRADOR

RG Nº 3.755.722 SSP- PI CPF Nº 065.389.813-48

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI

MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM

FONE: 86 3214-4380 / 99475-4596/98836-3701



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **065.389.813-48**

Nome: **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **21/07/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/12/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:49:39** do dia **21/10/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1B99.A3C6.2C57.1567**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DE EMPRESA - NIRE DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (SOB NOME REAL, SEM SOBRENOME) MAYKO DANIEL SILVA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		RÉGIMEN DE BENS (casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) JOSE ALVES DA COSTA		MÃE MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA	
DATA DE NASCIMENTO 05/07/1978	IDENTIDADE (número) 2992122	ÓRGÃO EMITENTE SSP	UF (sigla) PI
ESTABELECIDOR (forma de estabelecimento - somente no caso de pessoa) XXXXXXXXXXXXXX			
RUA (logradouro - rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM NELSON		NÚMERO 2441	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO (bairro) PARQUE IDEAL	CEP 64.078-625	
MUNICÍPIO TERESINA		UF (PI)	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. D. SILVA COSTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM NELSON		NÚMERO 2441	
COMPLEMENTO SALA D	BARRIO (bairro) PARQUE IDEAL	CEP 64.078-625	
MUNICÍPIO TERESINA	UF (PI)	PAÍS BRASIL	GOVERNO ELETRÔNICO (EMAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 2512800 Atividade secundária 1622602 4693100 4754701 4751201 4752100 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMO AGROPECUARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUT XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 04/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/intermediário) M. D. SILVA COSTA			
DATA DA ASSINATURA 04/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MAYKO DANIEL SILVA COSTA		
DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ASSINE SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ Antonio Luiz de Carvalho - Vogal Repres. do Conselho Vereador do Estado-PI 11/09/14		AUTENTICAÇÃO EM BRANCO PI1201405023139	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 11:29:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PIPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020-CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/99691705210401396371>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 99691705210401396371-1
Data: 17/09/2021 11:28:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Belo Digital Tipo Normal C: AL100365-UN80



Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 9145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3341-5461 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azavedobastos.not.br>

Vogal Azavêdo de M. Cavalcanti
Tutor



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

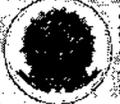
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome completo) MAYKO DANIEL SILVA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		NOME DE SOLTEIRO (casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) JOSE ALVES DA COSTA		FILHA (mãe) MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 05/07/1978	IDENTIDADE (RG) 2992122	Orgão emissor SSP	UF PI
EMPREGADO POR (para fins de contratação - somente no caso de mulher) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM NELSON			NÚMERO 2441
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO PARQUE IDEAL	CEP 64.078-625	
MUNICÍPIO TERESINA			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO 080	INSCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DISCRIMINAÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DISCRIMINAÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DISCRIMINAÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. D. SILVA COSTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM NELSON			NÚMERO 2441
COMPLEMENTO SALA D	BARRIO/DISTRITO PARQUE IDEAL	CEP 64.078-625	
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 2512800 Atividade secundária 4763602 4729699 4742300 4761003 4753900 4759899	Descrição do código OS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E V IDEO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICAD OS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado) MAYKO SILVA COSTA			
DATA DA ASSINATURA 04/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MAYKO DANIEL SILVA COSTA		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ 12/09/14	AUTENTICAÇÃO EM BRANCO PI1201405023139		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 11:29:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1007/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/99591705210401398371>



Autenticação Digital Código: 99591705210401398371-2
Data: 17/05/2021 11:26:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALM00889-KFU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: São José, João Pessoa - PB
FONE: 3343-6004 - e-mail: cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Valor Assinado de M. Cavalcanti
Tutor



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO DE EMPRESA - END DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		SEDE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) MAYKO DANIEL SILVA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE CASAMENTO XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) JOSE ALVES DA COSTA		(mãe) MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA	
DATA DO ATO (data de requerimento) 05/07/1978	IDENTIDADE (RG) 2992122	ÓRGÃO EMITIDOR SSP	UF PI
CNPJ (Número) 041.330.153-20			
DECLARADO POR (plano de concessão - preencher no caso de marca) XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO RA (LDBLDBLDBL - rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM NELSON			NÚMERO 2441
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO PARQUE IDEAL	CEP 64.078-625
MUNICÍPIO TERESINA			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO 060	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. D. SILVA COSTA			
ENDEREÇO (rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM NELSON			NÚMERO 2441
COMPLEMENTO SALA D		BARRIO/DISTRITO PARQUE IDEAL	CEP 64.078-625
MUNICÍPIO TERESINA		UF PI	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Econômica (CNAE) 2512800	DESCRIÇÃO DO OBJETO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOS- PITALAR E DE LABORATORIOS; PREPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Atividade secundária 4679699			
4651601			
4649499			
4673700			
4647801			
4639701			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 04/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	REALIZAÇÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA Pessoa FÍSICA EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/institucional/gestor) M. D. SILVA COSTA			
DATA DA ASSINATURA 04/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MAYKO DANIEL SILVA COSTA		
DEFERIDO. PUBLIQUE SE E REQUERER SE Junta Com. de Teresina Antônio Carlos de Carvalho - Vogal Repet. do Conselho Registrado do Estado PI 12/04/14		AUTENTICAÇÃO EM BRANCO PI1201405023139	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 11:29:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/095917052104013983713>



Autenticação Digital Código: 995917052104013983713
Data: 17/05/2021 11:26:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALM09667-SPZP



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 3146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3444-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.tjpb.jus.br>

Verbor Assinatura de M. Cavalcanti
TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAY MOVEIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAY MOVEIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAY MOVEIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/05/2021 13:11:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAY MOVEIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 99591705210401398371-1 a 99591705210401398371-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facafc37f3767ae1e82aad48fc7d4eded2ce6f9cc1d7563265193243a5f5419685312df9af805ec04f7fb3bc3281f1db83bfc1a2490



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA NEDE 22101107305		NIRE DA FILIAL (passar o número de sua empresa a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAYCO DANIEL SILVA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	NOME DE BENS (se houver) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE ALVES DA SCOSTA		(mãe) MARIA DAS GRACAS SILVA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/07/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2992122	Orgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 041.330.153-20
ESMALECIDO POR (forma de esmalecimento - somente no caso de menor) XXX				
ENDEREÇO NA (CIVILIDADE) - (rua, av. etc) AVENIDA JOAQUIM NELSON				NÚMERO 2441
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PARQUE IDEAL	CEP 64078-625		
MUNICÍPIO Teresina				UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL M D SILVA COSTA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA JOAQUIM NELSON				NÚMERO 2441
COMPLEMENTO SALA D	BARRIO/DISTRITO PARQUE IDEAL	CEP 64078-625		
MUNICÍPIO Teresina		UF PI	PAÍS BRASIL	CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL) contandocostabil@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2512800 Atividade Secundária 1622602, 4639701, 4645101, 4647801, 4649404, 4649408, 4649499, 4651601, 4673700, 4679699, 4693100, 4729699, 4742300, 4744099, 4751201, 4752100, 4753900, 4754701		Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.066.986/0001-72	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		
DATA: ASSINATURA 14/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MAYCO DANIEL SILVA COSTA			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PI2180002054161		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 20180390694.
PROTOCOLO: 180390694 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804171900. NIRE: 22101107305.
M D SILVA COSTA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartão
 Transmissão
 Sinaliza
 Identificação

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
 ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
 REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
 Nº 11804171900

CONEJO POR AUTENTICIDADE A FAVOR DE: **RAYMO NUNATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR**
 EM TEST. DA TERESINA, PI, 03/10/2018, EMOI: 53.71
 0,74 Selos: 20 (ata) 4,71 Selos: 1 (BASE) (5317343)

UDE DE CANTO CARLOS Escritório Autorizado

Taboá Escritório autorizado

CARTÃO IDENTIFICADOR SAMPAC
 Opção de Notas
 Lavareira Cantão Caroto
 Teresina, PI

OFICINA
 1272 98
 TRR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 20180390694.
 PROTOCOLO: 180390694 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171900. NIRE: 22101107305.
 M D SILVA COSTA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101107305		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAYCO DANIEL SILVA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADOCIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casamento) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE ALVES DA COSTA		(mãe) MARIA DAS GRACAS SILVA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/07/1978		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (nome) 2992123		CPF (número) 041.330.153-20
		Orgão emissor SSP		UF PI
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICÍLIO DA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA JOAQUIM NELSON				NÚMERO 2441
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PARQUE IDEAL	CEP 64078-625		
MUNICÍPIO Teresina				UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL M D SILVA COSTA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA JOAQUIM NELSON				NÚMERO 2441
COMPLEMENTO SALA D	BARRIO/DISTRITO PARQUE IDEAL	CEP 64078-625		
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) comandocostabrl@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2512800 Atividade Secundária 4759899, 4761003, 4763602, 4789005, 9529105		Descrição da Atividade CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.066.986/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF
DATA ASSINATURA 14/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MAYCO DANIEL SILVA COSTA			
DEPÓSITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PI2180002054161		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB N° 20180390694.
PROTOCOLO: 180390694 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804171900. NIRE: 22101107305.
M D SILVA COSTA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório
Tribunais
Serviço
Notarial

TERESINA, 10 de Outubro de 2018
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

**CERTIFICO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
EM TEST. DA VERBADE. TERESINA-PI. 03/10/2018. Escal.: 3,71
0,78 Selas: 0,34 (Total: 4,7) Selas: 0,33 (Total: 5,03) (F518/943)**

ANTE DEUS INU CAROSSI Escrivão de Autorizada

Tabelas Escritório autorizado

CARTÓRIO NOTARIAL JÚNIOR
3.º Ofício de Notas
Escrivão Carlos Frederico
Teresina - PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 20180390694.
PROTOCOLO: 180390694 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804171900. NIRE: 22101107305.
M D SILVA COSTA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL - (preencher, sob pena de não ser reconhecida a filial)	
22101107305		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
MAYCO DANIEL SILVA COSTA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	RECORTE DE HENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (mãe)	(pai)		
JOSÉ ALVES DA COSTA	MARIA DAS GRACAS SILVA COSTA		
NASCIMENTO (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Cópia atualizada	UF
05/07/1978	2992122	SSP	PI
CNP (Número)			
041.330.153-20			
EMANCIPIADO POR (Nome de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DESCRIÇÃO DA LOGRADOURA (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA JOAQUIM NELSON			2441
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
XXX	PARQUE IDEAL	64078-625	
MUNICÍPIO			UF
Teresina			PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
046 - TRANSFORMAÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
M D SILVA COSTA			ME (Microempresa)
LOGRADOURA (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA JOAQUIM NELSON			2441
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
SALA D	PARQUE IDEAL	64078-625	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Teresina	PI	BRASIL	corandopontabil@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
40.000,00	quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 2512900	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE		
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ)	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
04/08/2014	21.066.986/0001-72		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
14/09/2018	<i>MAYCO DANIEL SILVA COSTA</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PI2180002054161	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB N° 20180390694.
PROTOCOLO: 180390694 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804171900. NIRE: 22101107305.
M D SILVA COSTA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

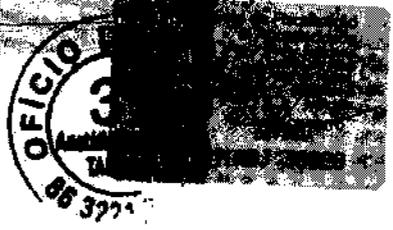
Certificado de Autenticidade
 TITULAR: RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
 NIRE: 22101107305
 Nº de Inscrição: 180390694
 Nº de Matrícula: 11804171900
 Nº de Registro: 03/10/2018 10:40 SOB Nº 20180390694.

CONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: **RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR**
 EM TESTE DA VERDADE, TERESINA, PI, 03/10/2018. Encl.: 03.71
 :0,74 Selva, 0,76 Total: 1,7 Selva: 0,76 (R\$ 117,53)

QUOTE DE CAPITAL EXCESSO - Escritura Autorizada

Tabella Escritura autizada

CERTIFICADO TRANSFERÊNCIA DE QUOTE
 2º - Ofício de Notaria
 Juízo de Castro Cardeal
 Teresina - Piauí



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 20180390694.
 PROTOCOLO: 180390694 DE 20/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171900. NIRE: 22101107305.
 M D SILVA COSTA



RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101107305		NIRE DA FILIAL (caso ter somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAYCO DANIEL SILVA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) JOSE ALVES DA COSTA		(mãe) MARIA DAS GRACAS SILVA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/07/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte) 2992122	Origem estadual SSP	UF PI
ENQUADRAMENTO (forma de constituição - constante no ato de registro) XXX		CPF (número) 041.330.153-20	
DOMICILIO NA (logradouro - nº, av. etc) AVENIDA JOAQUIM NELSON			NÚMERO 2441
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PARQUE IDEAL	CEP 64078-625	
MUNICÍPIO Teresina			UF PI
deixa, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 045 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M D SILVA COSTA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGADOURO (nº, av. etc) AVENIDA JOAQUIM NELSON			NÚMERO 2441
COMPLEMENTO SALA D	BARRIO/DISTRITO PARQUE IDEAL	CEP 64078-625	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) comandocostabil@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 2512900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANFONTEADOS DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.066.986/0001-72	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 14/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>MAYCO DANIEL SILVA COSTA</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PI2180002054161	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 20180390694.
PROTOCOLO: 180390694 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804171900. NIRE: 22101107305.
M D SILVA COSTA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Capitão
Thales Augusto
Sant'Ana
Escritório

TERESINA, 03/10/2018
MAYARA - ASSINA E CONFIRMA O REGISTRO DEBEM
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
TERESINA - PI, 03/10/2018. CEP: 64000-000

CONFIDO POR AUTENTICIDADE A FOLHA DEI MAYARA DANIEL SILVA COSTA, DOU
EM TEST. DA VERDADE, TERESINA - PI, 28/09/2018. Emol. n.º 3,71
:0,74 Selado de Segurança, 71 Selado de Segurança (F510/343)

QUITE DE TERESINA - PI, Escrivão Autorizado

Tabelas Escrituras autorizadas

CERTIFICADO DE REGISTRO EM
O Escritório de Notas e
Tabelas de Teresina - PI
Tabela de Segurança



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB N° 20180390694.
PROTOCOLO: 180390694 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804171900. NIRE: 22101107305.
M D SILVA COSTA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MAYKO DANIEL SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Teresina – PI, empresário, nascido em 05.07.1987 portador do CPF sob 041.330.153-20 e RG sob nº 2.992.122 SSP-PI, expedida em 31.08.2018, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nelson nº 2441 Bairro: Parque Ideal, CEP: 64078-625, Teresina-PI, Empresário, com sede na Av. Joaquim Nelson nº 2441 sala D Bairro: Parque Ideal, CEP: 64078-625, Teresina-PI, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 2210110730-5 em 12.09.2014 e no CNPJ sob nº 21.066.986/0001-72, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO (A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA** brasileira, solteira, natural de Teresina – PI, nascida a 21.07.1997, empresária, residente e domiciliada nesta capital na Rua Coronel Mardonio Cajuaz Nº 772, Bairro: Gurupi CEP: 64091-220, Teresina – PI, portadora do CPF nº. 066.389.813-48 e RG sob nº. 3.755.722 SSP - PI, expedida em 14.06.2012, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª – NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO SOCIAL E TÍTULO

Fica transformada a EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA passando a partir desta data o nome empresarial de M & MAYLANE LTDA, e o título será MAY MOVEIS.

CLAUSULA 2ª A partir desta data o endereço da empresa passará a ser na Rua Castelo do Piauí, nº 2291 Bairro: Itaperu, CEP: 64007-850, Teresina-PI.

CLAUSULA 3ª – A partir desta data o objeto da sociedade será:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana)
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 22200491120.
PROTOCOLO: 180390708 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804171918. NIRE: 22200491120.
M & MAYLANE LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (instrumentos musicais)
 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos)

CLÁUSULA 4ª - AUMENTO DO CAPITAL

O capital social da empresa passará a ser de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 22200491120.
 PROTOCOLO: 180390708 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171918. NIRE: 22200491120.
 M & MAYLANE LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

O sócio **MAYKO DANIEL SILVA COSTA** subscreve 40.000 (quarenta mil) cotas correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

A sócia **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA** subscreve 100.000 (cem mil) cotas correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIOS	COTAS	VALOR
MAYKO DANIEL SILVA COSTA	40.000	R\$ 40.000,00
MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00

CLAUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PARA TANTO TRANSCREVE SEU CONTRATO SOCIAL QUE SE REGERÁ SOB AS SEGUINTE CONDICOES:

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a firma social de: **M & MAYLANE LTDA** e o título **MAY MOVEIS**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 22200491120.
 PROTOCOLO: 180390708 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171918. NIRE: 22200491120.
 M & MAYLANE LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 03/10/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é:

- 42512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal**
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário**
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana)**
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis**
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira**
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico**
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos**
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material**
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (instrumentos musicais)**
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal**
- 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais**
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico**
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 22200491120.
 PROTOCOLO: 180390708 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171918. NIRE: 22200491120.

M & MAYLANE LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos)

CLÁUSULA 3ª: A sede da sociedade é localizada na Rua Castelo do Piauí, nº 2291 Bairro: Itaperu, CEP: 64007-850, Teresina-PI.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

O sócio MAYKO DANIEL SILVA COSTA subscreve 40.000 (quarenta mil) cotas correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

A sócia MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA subscreve 100.000 (cem mil) cotas correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIOS	COTAS	VALOR
MAYKO DANIEL SILVA COSTA	40.000	R\$ 40.000,00
MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00

CLÁUSULA 5ª: A administração da sociedade é exercida exclusivamente pela sócia MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 6ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 22200491120.
 PROTOCOLO: 180390708 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171918. NIRE: 22200491120.

M & MAYLANE LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA 7ª: A sociedade iniciou suas atividades em 04/08/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as cotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

Parágrafo Segundo – Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios.

CLÁUSULA 10ª: Do direito de retirada do sócio – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

Parágrafo Primeiro – Os sócios na proporção de suas cotas no capital social poderão adquirir as cotas do sócio dissidente.

Parágrafo Segundo – Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as cotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 11ª: Da exclusão do sócio – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

CLÁUSULA 12ª: Do falecimento do sócio – O falecimento de qualquer dos sócios não operará a extinção da sociedade. Os sócios remanescentes ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 13: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 22200491120.
 PROTOCOLO: 180390708 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171918. NIRE: 22200491120.

M & MAYLANE LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA 14ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro os administradores prestarão contas, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a eles, na proporção de suas cotas, lucros ou perdas apuradas.

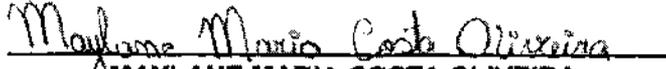
CLÁUSULA 15ª: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil e necessário: parcela esta que destacará do seu próprio capital apenas para os efeitos fiscais, assim como fechar e extinguir quaisquer destas dependências cumpridas as formalidades legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 16ª: Os sócios elegem o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor, forma e para um só efeito.

Teresina – PI, 14 de Setembro de 2018.


MAYKO DANIEL SILVA COSTA
 RG 2.992.122 SSP-PI
 - Sócio-


MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
 RG 3.755.722 SSP - PI
 -Sócia Administradora-



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 22200491120.
 PROTOCOLO: 180390708 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171918. NIRE: 22200491120.
 M & MAYLANE LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

TERESINA CARTÓRIO PÚBLICO DE REGISTROS
 TERESINA - AV. DA PRAIA DE VARELA, 1229 CENTRO - CEP: 64060-100 - TERESINA-PI
 Fone: (86) 3221-7200 - FAX: (86) 3221-7201 - E-mail: cartorio@piauidigital.pi.gov.br

COMPROVADO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE: MAYLANE MARIA COSTA
 VAREIRA e MAYKO DANTE SILVA COSTA. DOU FE. EM TERESINA-PI 28/09/2018. Encl. 27.421. Nº 1288. Selo: 0
 RAI: 9.42 Selos: 03.3826 ANO: 38877 (5109343)

DIRETOR DE REGISTROS
 Tabelas Escrituras autografadas



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAIBANO
 2º Ofício de Notas
 Juízo de Castro Cardoso
 Estrada Comunal, 114
 Teresina - PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:40 SOB Nº 22200491120.
 PROTOCOLO: 180390708 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804171918. NIRE: 22200491120.
 M & MAYLANE LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 03/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
M & MAYLANE LTDA
DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

MAYKO DANIEL SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Teresina - PI, nascido em 05/07/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.992.122 SSP/PI, CPF nº 041.330.153-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nelson, nº 2441 - Bairro: Parque Ideal - CEP: 64.078-625 em Teresina-PI.

MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, natural de Teresina - PI, nascida em 21/07/1997, Empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.755.722 SSP-PI e do CPF nº 065.389.813-48, residente e domiciliada na Rua Coronel Mardonio Cajuaz, nº 772 - Bairro: Gurupi - CEP: 64.091-220 em Teresina-PI, únicos sócios componentes da empresa **M & MAYLANE LTDA**, com sede e domicílio na **Rua Castelo do Piauí Nº 2291 - Bairro: Itaperu - CEP: 64.007-850 - Teresina - PI**, com seus contrato social arquivado na JUCEPI sob o Nº. 22200491120 em 12/09/2014, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.066.986/0001-72, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta Parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406, de janeiro de 2002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441, de 11 de julho de 2011, que altera o parágrafo único do art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 2002. (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA I - Neste ato o sócio **MAYKO DANIEL SILVA COSTA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA II - O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 14:34 SOB Nº 22600034923.
PROTOCOLO: 180487833 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805275245. NIRE: 22600034923.
MAY MOVEIS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA III - Fica transformada esta Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **MAY MOVEIS EIRELI**, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA IV - A sócia remanescente resolve alterar o valor do capital social da empresa para R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionada na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento único, a solicitação de sua inscrição como **EIRELI**, Mediante Ato Constitutivo por Transformação.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA I - A empresa girará sob a denominação **MAY MOVEIS EIRELI**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa é na **Rua Castelo do Piauí N° 2291 - Bairro: Itaperu - CEP: 64.007-850 - Teresina - PI**.

CLÁUSULA III - A empresa explora as seguintes atividades:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 14:34 SOB N° 22600034923.
 PROTOCOLO: 180487833 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805275245. NIRE: 22600034923.
 MAY MOVEIS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 14/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; (produtos naturais e dietéticos);
 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;(Instrumentos musicais);
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; (artigos para habitação de vidros, cristal, porcelanato);
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA IV - A empresa iniciou suas atividades em 04/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 14:34 SOB Nº 22600034923.
 PROTOCOLO: 180487833 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805275245. NIRE: 22600034923.
 MAY MOVEIS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 14/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA V – O Capital social é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), e está totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, representada por uma quota de igual valor.

CLÁUSULA VI – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA VII - A administração da empresa será exercida pela Titular **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA VIII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA IX – A Titular-Administradora **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA** declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA X - A Titular-Administradora **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 14:34 SOB N° 22600034923.
PROTOCOLO: 180487833 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805275245. NIRE: 22600034923.
MAY MOVEIS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA XII - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assina o presente ato constitutivo em única via de igual teor e forma, onde as folhas serão rubricadas pelos sócios e a última assinada por todos e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 12 de Dezembro de 2018.



MAYKO Daniel Silva Costa
MAYKO DANIEL SILVA COSTA
 Sócio - Retirante



Maylane Maria Costa Oliveira
MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
 Titular - Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 14:34 SOB N° 22600034923.
 PROTOCOLO: 180487833 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805275245. NIRE: 22600034923.

MAY MOVEIS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 14/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



Cartório Thomastoclos Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - SINDICATO GERAL DE SAMPÃO TERESINA
RUA LEONARDO MOURA, 123 CENTRO - CEP. 64000-000 - TERESINA-PI
Fone: (86) 3221-7826 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: **MARIA COSTA OLIVEIRA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.**
TERESINA-PI, 13/12/2018. Enol: 4,71 NJ: 0,74 Sel: 0,36
Total: 4,71 Selos: ABM. 3090 (F21CP645)

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Tabelas Escrevente autorizado

CARTÓRIO THOMASTOCLÓS SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

Cartório Thomastoclos Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - SINDICATO GERAL DE SAMPÃO TERESINA
RUA LEONARDO MOURA, 123 CENTRO - CEP. 64000-000 - TERESINA-PI
Fone: (86) 3221-7826 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: **MAYRA DANIEL SILVA**
C. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 13/12/2018. Enol: 4,71 NJ: 0,74 Sel: 0,26
Total: 4,71 Selos: ABM. 3092 (F21CP645)

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Tabelas Escrevente autorizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 14:34 SOB N° 22600034923.
PROTOCOLO: 180487833 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805275245. NIRE: 22600034923.
MAY MOVEIS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

**ADITIVO Nº02 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

1

MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, natural de Teresina - PI, nascida em 21/07/1997, Empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.755.722 SSP-PI e do CPF nº 065.389.813-48, residente e domiciliada na Rua Coronel Mardonio Cajuz, n o 772 - Bairro: Gurupi - CEP: 64.091-220 em Teresina-PI, Titular da empresa que gira sob a firma: MAY MOVEIS EIRELI, com sede e domicílio na Rua Castelo do Piauí No 2291 - Bairro: Itaperu - CEP: 64.007-850 - Teresina - PI, com seus contrato social arquivado na JUCEPI sob o Nº 22600034923 em 12/09/2014, inscrita no CNPJ sob o No. 21.066.986/0001-72, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

CLAUSULA 1ª: OBJETO

A partir desta data o objeto social passa a ser:

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana)
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

**ADITIVO Nº02 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

2

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (instrumentos musicais)
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Produtos Naturais e Dietéticos)

Á vista as modificações resolve consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

**ADITIVO Nº02 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

3

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª: NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial de: **MAY MOVEIS EIRELI** e tem como nome de fantasia: **MAY MOVEIS**.

CLÁUSULA 2ª: ENDEREÇO DA SEDE

A empresa é localizada na Rua Castelo do Piauí Nº 2291 - Bairro: Itaperu - CEP: 64.007-850 - Teresina - PI.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

O objeto social é:

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana)
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira

**ADITIVO Nº02 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

4

para instalações industriais e comerciais

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (instrumentos musicais)

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Produtos Naturais e Dietéticos)

**ADITIVO Nº02 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

5

CLÁUSULA 4ª: PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 04/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA 5ª: DO CAPITAL

A empresa tem o capital social de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente subscrita e integralizada totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 6ª: ABERTURA DE FILIAL

A Empresa poderá abrir ou fechar filiais em qualquer localidade da Federação, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA 7ª: DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 8ª: ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por sua titular: MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 9ª: DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**ADITIVO Nº02 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

6

CLÁUSULA 10ª: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª: FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 08 de Novembro de 2019.

ASSINADO DIGITALMENTE
MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
Titular / Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAY MOVEIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
06538981348	MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 11:18 SOB Nº 20190472499.
PROTOCOLO: 190472499 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905201454. NIRE: 22600034923.
MAY MOVEIS EIRELI



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 11/11/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Empresa **MAY MOVEIS EIRELI**, CNPJ: **21.066.986/0001-72**, estabelecido(a) na RUA Castelo do Piauí, 2291 , Itaperu, Teresina - PI, CEP: 64007-850, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Teresina - PI, 12/12/2018



Maylane Maria Costa Oliveira
MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 14:34 SOB Nº 20180487841.
PROTOCOLO: 180487841 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805275253. NIRE: 22600034923.
MAY MOVEIS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.066.986/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2014
NOME EMPRESARIAL MAY MOVEIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAY MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R CASTELO DO PIAUI	NÚMERO 2291	COMPLEMENTO *****
CEP 64.007-850	BAIRRO/DISTRITO ITAPERU	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 8836-3701
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2021 às 14:47:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.066.986/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2014
NOME EMPRESARIAL MAY MOVEIS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-03 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CASTELO DO PIAUI	NÚMERO 2291	COMPLEMENTO *****
CEP 64.007-850	BAIRRO/DISTRITO ITAPERU	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 8836-3701	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2021 às 14:47:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAY MOVEIS EIRELI
CNPJ: 21.066.986/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:30:36 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **DCB6.0E05.EE82.FB86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.066.986/0001-72

Código de Controle: DCB6.0E05.EE82.FB86

Data da Emissão: 03/09/2021

Hora da Emissão: 07:30:36

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/09/2021, com validade até 02/03/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
CPF: 065.389.813-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:31:11 do dia 13/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2021.

Código de controle da certidão: **893D.9A0F.BF6F.DC87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 065.389.813-48

Data da Emissão : 13/06/2021

Hora da Emissão : 20:31:11

Código de Controle da Certidão : 893D.9A0F.BF6F.DC87

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 13/06/2021, com validade até 10/12/2021.

[Página Anterior](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 211121066986000172

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.569.741-3
NPJ/CPF
21.066.986/0001-72
NOME/RAZÃO SOCIAL
MAY MOVEIS EIRELI
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2021, ÀS 14:27:42

VÁLIDA ATÉ 03/02/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 99CE-56AE-1543-8904-9D43-9E33-9D2C-4C9D



Consultar Certidão

Validar Certidão

A certidão Nº 211121066986000172 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

211121066986000172

Documento de Identificação: *

CNPJ ▼

21.066.986/0001-72

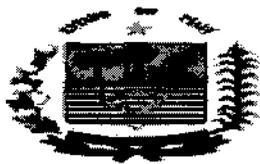
Chave: *

99CE-56AE-1543-8904-9D43-9E33-9D2C-

Validar

Limpar Campos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2110262106698600017201

RAZÃO SOCIAL MAY MOVEIS EIRELI			
ENDEREÇO RUA CASTELO DO PIAUI 2291			BAIRRO OU DISTRITO ITAPERU
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64007850	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 21.066.986/0001-72		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.569.741-3	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/10/2021, às 17:30:24

VÁLIDA ATÉ 25/12/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: F3B8-BFCF-1B37-0D8A-E29E-C0BE-A148-0D3D

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

Menu Geral

- ◆ Ouvidoria
- ◆ Certidão Negativa da Dívida Ativa
- ◆ Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- ◆ Ofício de Liberação-TV1

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2110262106698600017201 é Válido.

Solicitação Nº:	2110262106698600017201
CPF/CNPJ:	21.066.986/0001-72
Razão Social:	MAY MOVEIS EIRELI
Inscrição Estadual:	19.569.741-3
Data da certidão:	26/10/2021 17:30:24
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 165.854/21-96

CPF/CNPJ: 21.066.986/0001-72

Contribuinte: MAY MOVEIS EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:09:15 h, do dia 03/09/2021.

Validade: 02/12/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

**SERVIÇOS DE SERVIÇOS. VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO** Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve

Número da certidão *

165.854/21-96

Código de autenticidade

6D20B56E40A55806

CERTIDÃO AUTÊNTICA**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Lavrada no dia 03/09/2021 às 08:59

Válida até 02/12/2021

Código controle 165.854/21-96

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 21.066.986/0001-72 Contribuinte: MAY MOVEIS EIRELI

Endereço: RUA CASTELO DO PIAUI, 2293 Complemento: COMPLEMENTO: A; Bairro: BAIRRO ALTO ALEGRE Cidade: TERESINA E

Cep: 64.000-000

Para melhor acessar o site utilize:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.066.986/0001-72
Razão Social: MAY MOVEIS EIRELI
Endereço: R CASTELO DO PIAUI 2291 / ITAPERU / TERESINA / PI / 64007-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2021 a 23/11/2021

Certificação Número: 2021102502223192205904

Informação obtida em 10/11/2021 08:20:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAY MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.066.986/0001-72

Certidão n°: 41183745/2021

Expedição: 21/10/2021, às 14:55:45

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAY MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.066.986/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MAY MOVEIS EIRELI (MAY MOVEIS)

CNPJ: 21.066.986/0001-72

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/10/2021, às 15h51

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4KqpouM.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: MAY MOVEIS EIRELI (MAY MOVEIS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 21.066.986/0001-72

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/10/2021, às 15h52

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4Kqq1DR**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devido fins, que, a empresa **MAY MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.066.986/0001-72, com sede na Rua Castelo do Piauí, nº 2291, Itaperu, Teresina/PI, **FORNECEU MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto – MA, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, CONTRATO nº 018/2019 (segue planilha abaixo). Atesto que a empresa cumpriu o contrato de forma eficiente, atendendo todas as exigências de qualidade e prazo.

Item	Descrição dos Itens	Und.	Qtd.
4	CONJUNTO DO PROFESSOR (MESA E CADEIRA COM 01 GAVETA)	UND	200
7	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO	UND	100
8	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA EM TUBO 7/8, PAREDE 18, NO SISTEMA MIG, PINTURA EM EPOXI – PO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PRANCHETA EM LAMINADO DE 15MM, FORMICADA NA COR BRANCA	UND	4.000
9	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA EM TUBO 7/8, PAREDE 18, NO SISTEMA MIG, PINTURA EM EPOXI – PO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, SELADA E ENVERNIZADA, PRANCHETA EM LAMINADO DE 15MM, FORMICADA NA COR BRANCA	UND	4.000
10	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS DÚPLOS SEM FORNO	UND	50
11	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS DÚPLOS SEM FORNO	UND	30
12	MESA PARA COMPUTADOR *	UND	50
13	QUADRO DE ACRÍLICO, 200X120, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	100
15	KIT PARA CARTEIRA ESCOLAR, ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA FORMICADO	UND	3.000

Avenida Santana S/N Centro
 CNPJ: 13.734.158/0001-37 - CEP: 65.820-000
 COELHO NETO-MA
 e-mail: semed_cn@yahoo.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/99591705218769465878>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99591705218769465878-1
 Data: 17/05/2021 11:28:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,65
 Selo Digital Tipo Normal C: ALM06899-UNVQ



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1142
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor assinado de R\$ 4,65
 TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 11:29:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC



16	MESA DE ESCRITÓRIO TAMANHO MÉDIO COM 02 GAVETAS	UND	20
17	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	UND	30
25	MESA DE REUNIÃO REDONDA, ESTRUTURA METÁLICA DE TAMPO 18MM DE ESPESSURA E PINTURA EPÓXI, EM MDF (CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA OU COMPENSADOS/AGLOMERADOS, TRATADOS COM ANTI-MOFO E ANTI-CUPIM, SAPATAS 1/8, MEDIDA 1,20X1,20X0,75	UND	50
26	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COM OITO CADEIRAS CADA	CONJ.	80
31	CONJUNTO PARA CRECHE MESA E 04 CADEIRAS MEDINDO 0,70X0,70X0,48, ESTRUTURA EM TUBO (1,20MM) DE AÇO DUREZA SAE 1010/1020, DESENGRAXADA, FOSFATIZADA, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTEFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR PRETO BRILHANTE. DIMENSÕES DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM 08(OITO) PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES.	CONJ.	2.000

Coelho Neto - MA, em 26 de Outubro de 2020.

[Handwritten Signature]

Rosania Bastos Mesquita
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Portaria 1141/2020

Foder Judiciário TJMA, Selo:
 REC.FIR.0302420LH4T5BZCUMRPU02,
 26/10/2020 09:37:09, Ato: 13.17.2,
 Parte(s): ROSANIA BASTOS MESQUITA,
 Rec Firm: Autenticidade, Total R\$ 4,94
 Empl R\$ 4,48 FERC R\$ 0,18 FADEP R\$
 0,17 FENP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Gerardo Machado Barreto

Tabelião
 CPF 116.921.305-91

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Titular

Gerardo Machado Barreto
 CPF: 116.921.305-91

Substituto
Haroldo Machado Barreto
 CPF: 102.962.235-20

Rua Dr. Paulo Rasmus, 37 Centro,
 CEP: 65620-090 Coelho Neto - MA



Avenida Santana S/N Centro
 CNPJ: 13.734.158/0001-37 - CEP: 65.620-000
 COELHO NETO-MA
 e-mail: semed_cn@yahoo.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/99591705218769465878>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99591705218769465878-2
 Data: 17/05/2021 11:26:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,88
 Selo Digital Tipo Normal C: ALM06870-VCKK



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 CEP: 53044-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valor Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 11:29:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAY MOVEIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAY MOVEIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAY MOVEIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/05/2021 13:07:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAY MOVEIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 99591705218769465878-1 a 99591705218769465878-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facafc37f37401217b39f4b560f84a7aafc1f7582fa083927268c1b8238d42bc109b2b0960b05e
c04f7fb3bc3281f1db83bfc1a2490



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC



Fls. 549
 Ass. *[Signature]*

CONTRATO Nº 018/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, E A EMPRESA MAY MÓVEIS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situado na Av. Santana, s/n – Centro Coelho Neto -MA.

REPRESENTANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, Sra. WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA, CPF nº 940.871.133-53.

CONTRATADA: MAY MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.986/0001-72, situada na R. Castelo do Piauí, nº 2291, Itaperu – Teresina/PI.

REPRESENTANTE: MAY MÓVEIS EIRELI, Sra. MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA, CPF nº 065.389.813-48.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Móveis e Equipamentos, destinados as escolas da rede municipal de ensino de Município de Coelho Neto/MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.467.100,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Cem Reais), conforme descrição abaixo:

[Signature]

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 99591805218609308195-1
 Data: 18/05/2021 12:24:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Seio Digital Tipo Normal C: ALN35577-CNL7

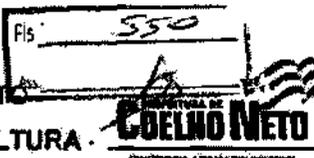
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
 Bairro dos Estados, 2040 Povoado PB
 (35) 3244-9494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Wilder Azevedo Bastos, Cartorário Titular

TJPB



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SEMEC

Item	Descrição dos Itens	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
4	CONJUNTO DO PROFESSOR (MESA E CADEIRA COM 01 GAVETA)	UND	200	R\$ 490,00	R\$ 98.000,00
7	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO	UND	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
8	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA EM TUBO 7/8, PAREDE 18, NO SISTEMA MIG, PINTURA EM EPOXI - PO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PRANCHETA EM LAMINADO DE 15MM, FORMICADA NA COR BRANCA	UND	4.000	R\$ 295,00	R\$ 1.180.000,00
9	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA ESTRUTURA EM TUBO 7/8, PAREDE 18, NO SISTEMA MIG, PINTURA EM EPOXI - PO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, SELADA E ENVERNIZADA, PRANCHETA EM LAMINADO DE 15MM, FORMICADA NA COR BRANCA	UND	4.000	R\$ 150,00	R\$ 600.000,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS DUPLOS SEM FORNO	UND	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS DUPLOS SEM FORNO	UND	30	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00
12	MESA PARA COMPUTADOR	UND	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
13	QUADRO DE ACRÍLICO, 200X120, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UND	100	R\$ 510,00	R\$ 51.000,00
15	KIT PARA CARTEIRA ESCOLAR, ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA FORMICADO	UND	3.000	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO TAMANHO MÉDIO COM 02 GAVETAS	UND	20	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
17	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	UND	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
25	MESA DE REUNIÃO REDONDA, ESTRUTURA METÁLICA DE TAMPO 18MM DE ESPESSURA E PINTURA EPÓXI, EM MDF (CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA OU COMPENSADOS/AGLOMERADOS, TRATADOS COM ANTI-MOFO E ANTI-CUPIM, SAPATAS 1/8, MEDIDA 1,20X1,20X0,75	UND	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
26	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COM OITO CADEIRAS CADA	CONJ.	80	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
31	CONJUNTO PARA CRECHE MESA E 04 CADEIRAS MEDINDO 0,70X0,70X0,48, ESTRUTURA EM TUBO (1,20MM) DE AÇO DUREZA SAE 1010/1020, DESENGRAXADA, FOSFATIZADA, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTEFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR PRETO BRILHANTE. DIMENSÕES DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM 08(OITO) PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES.	CONJ.	2.000	R\$ 550,00	R\$ 1.100.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.467.100,00

[Handwritten signature]



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 99591805218609308195-2
 Data: 18/05/2021 12:24:59
 Valor Total do Ato: R\$ 4,88
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN35578-RCRA



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3394-2488 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado de M. Coelha Neto
 7/18/21





PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 02.07.00 – Sec. Mun. de Educação e Cultura - Semec;
 02.08.00 – FUNDEB;

Fis	51
Ass	<i>[Assinatura]</i>

PROJ/ATIVIDADE:
 12.361.0045.1009.0000 – Aquisição de Equip. para Escolas e Sec. de Educação; no valor de R\$ 2.773.680,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).
 12.361.0160.1002.0000 – Aquisição de Equip. e Mobiliário; no valor de R\$ 693.420,00 (seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte reais).

ELEMENTO/DESPESA:
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

[Assinatura]

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 99591805218609308195-3 Data: 18/05/2021 12:24:58 Valor Total do Ato: R\$ 4,00 Selo Digital Tipo Normal C: ALN35579-JSSS;		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3344-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br		TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 18 de maio de 2021 12:34:11 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SEMEC



V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

VII- O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária em conta em nome da contrata.

VIII- Dados bancários:

Banco do Brasil Agência: 3507-6 Conta Corrente: 76.462-0

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- e) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

Página 4 de 10



Autenticação Digital Código: 99591805218609308195-4
 Data: 16/05/2021 12:24:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,88
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN35580-6K8K



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-2000 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 18 de maio de 2021 12:34:11 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SEMEC

Fls	553
Ass	

- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Coelho Neto, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

Página 5 de 10



SEMEC

- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2019, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 99591805218609306195-6
 Data: 18/05/2021 12:24:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,68
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN35592-1LMZ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3324-3464 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilmar Azevedo Bastos, Cavalcanti
 Titular





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SEMEC



PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 99591805218609308195-7
 Data: 18/05/2021 12:24:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Solo Digital Tipo Normal C: ALN35593-NWNZ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





SEMEC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante através de servidor designado que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas na Cláusula Sexta, Sétima e Oitava deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, por até 2 (dois) anos.

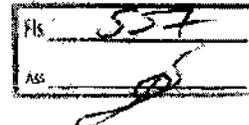


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 18 de maio de 2021 12:34:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no parágrafo 2º desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Página 9 de 10





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SEMEC

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITACIONAIS

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

COELHO NETO/MA, 28 de Fevereiro de 2019.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 CNPJ: 13.734.158/0001-37
 CONTRATANTE

Maurício Maria Costa Oliveira
 MAY MOVEIS EIRELI
 CNPJ: 21.066.986/0001-72
 CONTRATADO

1ª Testemunha *Suzanna Rosa Coelho da Silva*
 CPF nº 054.145.073-50

2ª Testemunha *Francisco Edilberto Neto Silva*
 CPF nº 004.553.493-59



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99591805218609308195-10
 Data: 18/03/2021 12:24:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,68
 Tipo Digital Tipo Normal C: ALN35586-60GL



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
 (83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



TPJB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 18 de maio de 2021 12:24:11 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/TPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAY MOVEIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAY MOVEIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAY MOVEIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2021 13:10:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAY MOVEIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 99591805218609308195-1 a 99591805218609308195-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46792f58bc825c039cfdbc644af931dc71ed024540c848a6214fcc3b001feef3b8bcbac886356ef687b349c8d08a3fbc05ec04f7fb3bc3281f1db83bfc1a2490



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECEBIMOS DE MAY MÓVEIS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.026
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 MAY MÓVEIS EIRELI RUA CASTELO DO PIAUI, 2291 - - ITAPERU, Teresina, PI - CEP: 64007850 - Fone/Fax: 86988363701	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.026 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2219 0321 0669 8600 0172 5500 1000 0000 2610 5026 7001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 195697413	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 21.066.986/0001-72
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREF MUNICIPAL DE COELHO NETO SEC. MUN. DE EDUC. E CULT SEMEC		13.734.158/0001-37	13/03/2019
ENDEREÇO R N SRA SANTANA, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65620-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13/03/2019
MUNICÍPIO Coelho Neto	FONE/FAX 9834731967	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:30

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	72.550,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.550,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
CDPMCC	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA C/ CADEIRA	94033000	0102	6101	UND	25,0000	490,0000	12.250,00					
CEUAEA	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA "ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO"	94033000	0102	6101	UND	200,0000	150,0000	30.000,00					
KITCE	KIT PARA CARTEIRA ESCOLAR	94033000	0102	6101	UND	150,0000	70,0000	10.500,00					
CPCMAC	CONJUNTO PARA CRECHE MESA E 04 CADEIRAS	42023100	0102	6101	CONJ	36,0000	550,0000	19.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
4507460			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" CONTA PARA DEPÓSITO "BANCO DO BRASIL" AGÊNCIA: 3507-6 CONTA CORRENTE: 76.462-0 "MATERIAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO" CONTRATO N° 018/2019 PREGAO PRESENCIAL N° 003/2019 ORDEM DE FORNECIMENTO N° 07.310/2019.	RESERVADO AO FISCO

RECEBIMOS DE MAY MÓVEIS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.151
		SÉRIE: 1

 MAY MÓVEIS EIRELI RUA CASTELO DO PIAUI, 2291 - - ITAPERU, Teresina, PI - CEP: 64007850 - Fone/Fax: 86988363701	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.151 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2219 1221 0669 8600 0172 5500 1000 0001 5111 9020 0012 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195697413 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: CNPJ/CPF: 21.066.986/0001-72	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195697413 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: CNPJ/CPF: 21.066.986/0001-72		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322190018129536 - 05/12/2019 11:54
---	--	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREF MUNICIPAL DE COELHO NETO SEC. MUN. DE EDUC. E CULT SEMEC		13.734.158/0001-37	05/12/2019
ENDEREÇO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
R N SRA SANTANA, S/N -		65620-000	05/12/2019
MUNICÍPIO		UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Coelho Neto		MA	11:44

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	191.750,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CUEP	CARTEIRA UNIVERSITARIA EM POLIPROPILENO	94033000	0102	6101	UND	650,0000	295,0000	191.750,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
4507460			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONF. LEI COMPLEMENTAR 123/2006" CONTA PARA DEPÓSITO "BANCO DO BRASIL" AGÊNCIA: 3507-6 CONTA CORRENTE: 76.462-0 "MATERIAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO" CONTRATO Nº 018/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MAY MÓVEIS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.026
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEIXOR	SÉRIE: 1

 MAY MÓVEIS EIRELI RUA CASTELO DO PIAUI, 2291 - - ITAPERU, Teresina, PI - CEP: 64007850 - Fone/Fax: 86988363701	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.026 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2219 0321 0669 8600 0172 5500 1000 0000 2610 5026 7001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322190003611060 - 13/03/2019 16:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 195697413	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 21.066.986/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREF MUNICIPAL DE COELHO NETO SEC. MUN. DE EDUC. E CULT SEMEC	CNPJ/CPF 13.734.158/0001-37	DATA DA EMISSÃO 13/03/2019	
ENDEREÇO R N SRA SANTANA, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65620-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13/03/2019
MUNICÍPIO Coelho Neto	FONE/FAX 9834731967	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:30

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 72.550,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 72.550,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CDPMCC	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA C/ CADEIRA	94033000	0102	6101	UND	25,0000	490,0000	12.250,00					
CEUAEA	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA "ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO"	94033000	0102	6101	UND	200,0000	150,0000	30.000,00					
KJTCE	KIT PARA CARTEIRA ESCOLAR	94033000	0102	6101	UND	150,0000	70,0000	10.500,00					
CPCM4C	CONJUNTO PARA CRECHE MESA E 04 CADEIRAS	42023100	0102	6101	CON3	36,0000	550,0000	19.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4507460	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" CONTA PARA DEPÓSITO "BANCO DO BRASIL" AGÊNCIA: 3507-6 CONTA CORRENTE: 76.462-0 "MATERIAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC DA PREPEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO" CONTRATO Nº 018/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019 ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 07.310/2019.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MAY MÓVEIS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.163
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 MAY MÓVEIS EIRELI RUA CASTELO DO PIAUI, 2291 - - ITAPERU, Teresina, PI - CEP: 64007850 - Fone/Fax: 86988363701	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.163 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2219 1221 0669 8600 0172 5500 1000 0001 6310 0000 9074 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322190019035111 - 20/12/2019 06:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 195697413	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 21.066.986/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREF MUNICIPAL DE COELHO NETO SEC. MUN. DE EDUC. E CULT SEMEC		CNPJ/CPF 13.734.158/0001-37	DATA DA EMISSÃO 20/12/2019
ENDEREÇO R N SRA SANTANA, S/N -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65620-000
MUNICÍPIO Coelho Neto		UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 06:39

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 142.600,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 142.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIF.
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CDPMCC	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA C/ CADEIRA	94033000	0102	6101	UND	50,0000	490,0000	24.500,00					
QDA200X120	QUADRO DE ACRILICO MED 200X120CM	96100000	0102	6101	UND	40,0000	510,0000	20.400,00					
CPRC8C	CONJUNTO PARA REFEITORIO COM 08 CADEIRAS	42023100	0102	6101	UND	25,0000	900,0000	22.500,00					
CFA	CADEIRA FIXA ACOLCHOADA	94033000	0102	6101	UND	50,0000	230,0000	11.500,00					
F12BSF	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS S/FORNO	85166000	0102	6102	UND	10,0000	680,0000	6.800,00					
F14BSF	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS S/FORNO	85166000	0102	6102	UND	10,0000	1.150,0000	11.500,00					
MPE	MESA P/ ESCRITÓRIO	94033000	0102	6101	UND	10,0000	510,0000	5.100,00					
MDRR	MESA DE REUNIAO REDONDA	94033000	0102	6101	UND	10,0000	500,0000	5.000,00					
EDDAC5P	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	94031000	0102	6102	UND	10,0000	230,0000	2.300,00					
CPCM4C	CONJUNTO PARA CRECHE MESA E 04 CADEIRAS	42023100	0102	6101	CONJ	60,0000	550,0000	33.000,00					

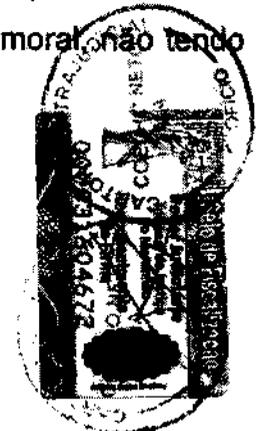
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4507460	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONF. LEI COMPLEMENTAR 123/2006" CONTA PARA DEPÓSITO "BANCO DO BRASIL" AGÊNCIA: 3507-6 CONTA CORRENTE: 76.462-0 "MATERIAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO" CONTRATO Nº 018/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.	RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente informar a quem de direito, que a empresa MAY MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.066.986/0001-72 e Inscrição Estadual nº 19.569.741-3, com sede à Avenida Castelo do Piauí, 2291, Bairro Itaperu, Teresina – PI fornece materiais tais como: MATERIAL DE COSUMO (Limpeza: água sanitária, sabão em pó, detergente, luva descartável e de limpeza, copo descartável, papel higiênico, entre outros, MATERIAL DE EXPEDIENTE: Papel A4, caneta, lápis, corretivo, pastas, fita adesiva, clipe, grampo, régua, TNT, EVA, Coleção, pincel, entre outros), GÊNERO ALIMENTÍCIO (açúcar, café, leite, biscoito, suco, refrigerante, água, farinha, arroz, feijão, entre outros), MATERIAL PERMANENTE (cadeira, mesa, armário, estante, móveis para escritório em geral, carteira escolar, conjunto escolar, móveis escolar em geral, macas, suporte para suro, cadeira de rodas, mesa ginecológica, foco cirúrgico, móveis hospitalar em geral, geladeira, fogão, freezer, frigobar, TV, ventilador, liquidificador, bebedouro, eletro eletrônico em geral, computador, notebook, impressora, cartucho, material de informática em geral), utensílios de copa e cozinha, jogos pedagógicos, suprimentos de informática. Reiteramos que a empresa supracitada cumpriu plenamente os prazos, quantidades e qualidade do material e goza de boa conduta ética e moral, não tendo porem nada que desabone.

Coelho Neto – MA, 16 de Janeiro de 2019.



Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano
Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano

RG: 0331293020073 SSP/MA

CPF: 602.079.883-66

Portaria 509/2018

ARTÓRIO DO 2º OFICINÁRIO
TITULAR
Gerardo Machado Barreto
Poa Celso Vargas SN
CEP: 65.820-000 Coelho Neto - MA

Danyelle Ravanne Bastos
Danyelle Ravanne Bastos
Danyelle Ravanne Bastos

Do município de Coelho Neto (MA), em 16 de 01 de 19
Em testemunho da verdade

Gerardo Machado Barreto
 Danyelle Ravanne Bastos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS



N.º	294
Ass.	

CONTRATO Nº 223/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, E A EMPRESA M & MAYLANE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.741.639/0001-70, situado na Rua Santo Antônio, s/n, Centro – Coelho Neto/MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. DANYELLE RAVANNE BASTOS DOS SANTOS CASSIANO, CPF nº 602.079.883-66.

CONTRATADA: M & MAYLANE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.986/0001-72, situada na Av. Castelo do Piauí, nº 2291, Bairro Itaperu – Teresina/PI.

REPRESENTANTE: M & MAYLANE LTDA, Sra. Maylane Maria Costa de Oliveira, CPF nº 065.389.813-48.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial nº 043/2018, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto/MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 107.245,67 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme descrição abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Rk. 295
Ass. [assinatura]



Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira almofadada fixa, s/braço, tipo secretária, na cor azul com encosto revestido em tecido e espuma injetada.	Unid	30	280,00	8.400,00
2	Cadeira para escritório com regulagem de altura, estrutura em aço, revestimento tecido, encosto fixo reclinável, giratória reclinável, com braços.	Unid	20	470,00	9.400,00
3	Cadeira de escritório tipo secretária com braços, giratória, com regulagem de altura, revestimento tecido.	Unid	1	385,00	385,00
4	Cadeira de plástico capacidade de peso 150kg.	Unid	50	115,00	5.750,00
5	Cadeira de plástico capacidade de 40kg.	Unid	40	94,00	3.760,00
6	Longarina 3 lugares, almofada com encosto revestido em tecido e espuma injetada, cor azul, vermelha.	Unid	50	775,00	38.750,00
7	Ventilador tam.: grande c/4 hélices p/parede Quantidade de Pás: 4.0 pás, Material das Pás: Plástico, Funções: Ventilador Cores: Preto; Branco Voltagem: Bivolt, garantia de 12 meses.	Unid	8	289,00	2.312,00
8	Mesa para escritório com borda flexível com 3 gavetas altura 76 cm, largura 150cm, profundidade 58cm, medindo 1,50x0,58.	Unid	10	790,00	7.900,00
9	Mesa para reunião, madeira formicada, altura 75cm, comprimento 4m largura 90cm.	Unid	1	684,67	684,67
10	Data Show HDMI, tipo de projetor: Teto e mesa, garantia de 12 meses.	Unid	2	3.170,00	6.340,00
11	Microfone corpo metálico e globo em aço com pintura eletrostática, filtro pop montado eternamente do globo, chave ON/OFF, garantia de 12 meses.	Unid	3	108,00	324,00
12	Caixa de som, amplificadora, com pedestal, 1.000 wts, garantia de 12 meses	Unid	3	1.490,00	4.470,00
13	Liquidificador industrial 2 litros alta rotação, como em aço inox composto por 4 facas no fundo e 2 na lateral todas em aço temperado com corte fundido, 220v, garantia de 12 meses.	Unid	3	740,00	2.220,00
14	TV LED HD 40 polegadas, com conversor digital, HDMI, com entra USB, WEB, 3,5 WI-FI integrado, garantia de 12 meses.	Unid	3	2.060,00	6.180,00
15	Ar condicionado Split 12.000btus, 220v, garantia de 12 meses.	Unid	2	1.825,00	3.650,00
16	Ar condicionado Split 9.000btus, 220v, garantia de 12meses.	Unid	3	1.595,00	4.785,00
17	Câmera Digital com 18MP, LCD 3.0, Sensor CMOS, Full HD e Wi-Fi, garantia de 12 meses.	Unid	1	885,00	885,00
18	Porta Banner	Unid	6	175,00	1.050,00

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Fls. 296



Valor Total:	107.245,67
--------------	------------

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.
02 13 00 – Fundo Mun. De Assistência Social – FMAS;
02 12 00 – Sec. Mun. de Assistência Social – SEMAS;
- PROJ/ATIVIDADE:
08.244.0106.2291.0000 – Aquisição de Equipamentos para o CRAS;
08.122.0047.1019.0000 – Const. Ref. e Equip. da Sec. Mun. de Assistência Social

ELEMENTO/DESPESA:

44 90 52 00 – Equipamentos e Material Permanente;

- FONTE DE RECURSO:
IGD – SUAS, IGD – PBF, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, REPASSE.

PARAGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo



descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

VII- O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária em conta em nome da contrata.

VII- Dados bancários:

Banco do Brasil Agência: 3507-6 Conta Corrente: 76.462-0

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Nº 298
AS



- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Coelho Neto, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;



- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreparáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA



As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante através de servidor designado que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas na Cláusula Sexta, Sétima e Oitava deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no parágrafo 2º desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMAQUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

303



PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITACIONAIS

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

COELHO NETO/MA, 29 de Novembro de 2018.

Danyelle Passos da Rocha
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 13.741.639/0001-70
CONTRATANTE

Maylane Maria Costa Oliveira
M & MAYLANE LTDA
CNPJ: 21.066.986/0001-72
CONTRATADO

1ª Testemunha *Antonio S. Araújo*
CPF nº 002.081.053-95

2ª Testemunha *Romeo Damasceno da Silva*
CPF nº 024.007.543-90

RECEBEMOS DE M & MAYLANE LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.009
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 M & MAYLANE LTDA RUA CASTELO DO PIAUL, 2291 - ITAPERU, Teresina, PI - CEP: 64007850 - Fone/Fax: 86988363701	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.009 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2218 1221 0669 8600 0172 5500 1000 0000 0910 0005 9843 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 195697413	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ 21.066.986/0001-72
---------------------------------	-----------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 13.741.639/0001-70	DATA DA EMISSÃO 05/12/2018
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETA. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS COELHO NETO		CEP 65620-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Coelho Neto	FONE/FAX 9834731969	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 18.101,00	VALOR DO ICMS 2.172,12	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.101,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 18.101,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
VDP	VENTILADOR DE PAREDE	84145190	010	6102	UND	3,0000	289,0000	867,00	867,00	104,04		12,00	
DS	DATA SHOW HDMI	85286200	010	6102	UND	2,0000	3.170,0000	6.340,00	6.340,00	760,80		12,00	
MCF	MICROFONE	85181090	010	6102	UND	3,0000	108,0000	324,00	324,00	38,88		12,00	
CDSA	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	85185000	010	6102	UND	2,0000	1.490,0000	2.980,00	2.980,00	357,60		12,00	
TV40	TV LED HD 40"	85287200	010	6102	UND	3,0000	2.060,0000	6.180,00	6.180,00	741,60		12,00	
CD	CAMERA DIGITAL	85258029	010	6102	UND	1,0000	885,0000	885,00	885,00	106,20		12,00	
IB	PORTAL BANNER	39264000	010	6102	UND	3,0000	175,0000	525,00	525,00	63,00		12,00	

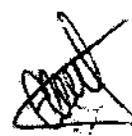
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4507460	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTA PARA DEPÓSITO "BANCO DO BRASIL" AGÊNCIA: 3507-6 CONTA CORRENTE: 76.462-0 *MATERIAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS DA PREPEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO* CONTRATO Nº 223/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 043 /2018 ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 12.625/2018.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MAY MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.986/0001-72, estabelecida na Castelo do Piauí nº 2291 Itaperu, Teresina - PI CEP: 64.007-850, objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Peritoró/MA, conforme Pregão Presencial Nº 012/2019, Contrato Administrativo Nº 20200049, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Item	Descrição	Quant	Und
1	Ar Condicionado 9.000 Btus, Especificação: Controle Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim Função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; Função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaro; Função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220v: Garantia 12 meses	34	Und
2	Ar Condicionado 12.000 Btus, Especificação: Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim Função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; Função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaro; Função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220 v: Garantia de 5 anos no compressor e Garantia 12 meses	28	Und
3	Ar Condicionado 18.000 Btus, Especificação: Controle Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim Função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaro; função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220 v: Garantia 12 meses	30	Und
4	Armário de Aço 02 portas, Especificação: Dimensões: 198x090x040cm, todo em chapa de aço 22, com 02 portas de abrir frontal com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó	30	Und




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99692907215267053999-1
Data: 25/07/2021 09:09:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,85
Selo Digital Tipo Normal C: ALV52402-LD4N



Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Romano, 1148
Baixo dos Sábados, João Pessoa - PB
(51) 3361-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valor Assinado M. Cavalcanti
TJPB



5	Arquivo de Aço Especificação: Fabricado em aço chapa 24 (espessura 0,60mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeiras reguláveis distanciadas a cada 400mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75mmx40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 45kg por gaveta Alt.: 1050 / Larg.: 470 / Prof.: 710 mm	27	Und
6	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L , Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto; Conexões hidráulicas internas: em material atóxico Torneiras: em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Reservatório: em aço inoxidável; Serpentina: localizada na parte externa do reservatório; Termostato: fixo externo para ajuste de temperatura; Capacidade mínima do reservatório: 2 litros; Cor: branca; Dimensões aproximadas: 99x27x38 cm; Tensão 220V ou bivolt. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto.	23	Und
7	Bebedouro Esmaltado Especificação: Fabricado em chapa de aço inox, com 04 torneiras, capacidade para 200L	9	Und
8	Cadeira Fixa Estofada Especificação : Cadeiras para reuniões Serão fornecidas Poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter garantia de 5(cinco)anos.	20	Und
9	Cadeira em Polipropileno sem braço uso adulto , Especificação: Capacidade para 130 kg. Tratado com resina anti-UV, na cor branca. Dimensões: 894x442x445mm, Garantia 12 meses	100	Und



10	<p>Carteira Escolar Especificação : Assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno virgem, cor a ser definida, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. ? Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima), Encosto: 350mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima). Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. PRANCHETA: Prancheta com dimensões mínimas de 300 mm (largura) x 600 mm (profundidade), em MDP ou MDF de 18mm, revestido com BP na face inferior e laminado melamínico de alta pressão acabamento brilhante na face superior. Sendo que área mínima útil retangular seja de 210 mm x 297 mm (Tamanho normatizado A4). Com formato que facilite a entrada do aluno na carteira e proporcione a utilização de notebook. Distância do chão a parte mais alta da prancheta deverá ser de 750 mm com ângulo de inclinação de 7° para trás. Fixação da prancheta com buchas metálicas e parafusos. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA: Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 em tubo 7/8, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em nylon ou polipropileno no piso. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser definida. Porta objeto na mesma cor e material da estrutura, em grade sob o assento. Frente com dianteira recuada em relação à borda frontal do assento e anteparo anti-queda. Um gancho com 45 mm de superfície plana útil e a 60mm do chão, soldado na estrutura para que sirva de suporte para bolsas e mochilas.</p>	950	Und
11	<p>Conjunto do Professor face inferior e laminado melamínico de alta pressão acabamento brilhante na face superior. Cor a ser determinada, posteriormente. Todas as bordas do tampo devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm. Pannel frontal em MDP ou MDF de 20mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, superfície texturizada, nas duas faces. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico ou em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, justaposto entre os pés da mesa, na mesma cor do tampo. ESTRUTURA: Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 em metalon 30x50 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada posteriormente. Fixação do tampo e pannel frontal com parafusos ou rebite se o pannel frontal for de chapa de aço. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. CADEIRA: Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, com altura do assento entre 430mm e 460mm. ASSENTO E ENCOSTO: Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. Assento: 390mm (largura mínima)x420mm (profundidade mínima); Encosto:</p>	40	Und



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 09:18:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



	350mm (largura mínima)x 150mm (extensão vertical mínima); Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. ESTRUTURA, Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 em tubo 7/8, chapa 16 (1,5mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.		
12	Conjunto Pré-Escolar Especificação: Assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno virgem, cor a ser definida e fixados através de rebites POP. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 em tubo 7/8, chapa 16 (1,5mm), com quatro apoios injetados em nylon ou polipropileno no piso Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16"x3/4", zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29cmx27cm Encosto da cadeira: 29cmx17cm. mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 polegada, com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino, encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting" Medidas: Altura da mesa: 60cm Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cmx80cm.	145	Und
13	Estante desmontável de aço c/ 05 prateleiras Especificação: Com regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm. Acompanham também parafusos com porcas sextavadas zincados de " x « e 4 sapatas plásticas. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C. Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 26 (0,45mm). Capacidade: Peso por prateleira 20 kg. Dimensões: Altura 1,80m x Largura 0,92m x Profundidade 0,36cm. Cor predominante: cinza. Garantia 12 meses.	24	Und
14	Fogão Industrial 02 queimadores duplos sem forno	10	Und
15	Fogão Industrial 04 queimadores duplos sem forno	10	Und
16	Fogão Industrial 02 queimadores duplos com forno	9	Und

O presente documento digital foi gerado e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 09:18:17 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

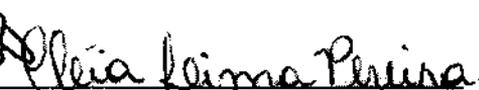
17	Freezer Horizontal Especificação : Horizontal Capacidade de Armazenamento: Capacidade bruta: 419 litros. Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): Função Refrigerada: 2°C a 8°C Função Freezer: -18°C a -22°C Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP). Peso aprox. do produto: 69kg	6	Und
18	Geladeira de Uso Domestico Especificação : Geladeira de uso doméstico frostfree 410L - linha branca. Capacidade Total de Armazenamento: 410L. Capacidade Líq. Congelador: 100L. Capacidade Líq. Refrigerador: 310L. Capacidade Total Bruta: 400L. Capacidade Bruta Congelador: 100L. Capacidade Bruta Refrigerador: 300L. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Consumo médio: 58,1 KWh/mês (220V). Cor: branco. Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP). Peso aproximado: 84,5Kg	9	Und
19	Kit para Reforma de Carteira Escolar Especificação: Kit reforma de carteira escolar assento e encosto de 12mm fornicado e prancheta de 15 mm fornicada	500	Und
20	Liquidificador Industrial Especificação: Capacidade de 8L Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura (mm): 750 Frente (mm): 260 Fundo (mm): 220 Peso (Kg): 10,3 Motor (cv): « Capacidade (l): 8 Voltagem (v): 110/220 Consumo (kw/h): 0,75	12	Und
21	Logarina 3 Lugares Especificação : Estrutura em metalon 30x50 soldado no sistema mig, pintura em epóxi, assento e encosto em polipropileno	30	Und
22	Mesa em Polipropileno Especificação: Tratado com resina anti-UV. Capacidade para 25kg. Cor predominante: colorida. Medidas: Largura 0,80m x Comprimento 0,80m x Altura 0,73m. Garantia do fornecedor 12 meses	50	Und
23	Mesa para Computador Especificação: Com suporte para teclado, suporte para CPU e suporte para impressora, com 2 gavetas possuindo fechadura cilíndrica (trava todas as gavetas simultaneamente), estrutura metálica de 0,09mm de espessura e pintura epóxi, espessura do tampão de 18mm, material do tampão MDF (chapas de fibras de madeira), ou compensado, ou aglomerados tratados com anti-mofa e anti-cupim, sapatas 1/8". Medida: Largura 0,70m x Comprimento 1,50m x Altura 0,74m. Cor predominante: marfim, cinza ou azul. Garantia 12 meses	20	Und
24	Mesa Para Professor Especificação: Mesa de Trabalho para professor, medindo 1200x600x750mm em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC	50	Und
25	Quadro Mural Especificação: Em feltro com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 18mm e acabamento em feltro verde. Dimensões: Altura 120cm Largura 90cm	50	Und
26	Quadro Branco Especificação: Dimensões: 200x120x1,8cm, tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex	80	Und



27	Televisor Led 40" Especificação : Características mínimas: Full HD com USB e Conversor Digital; Tamanho da tela: 40" diagonal 101 cm; Formato da tela: Wide screen; Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); Preparada para HDTV; Contraste: Mega contraste (acima de 1.000.000); Tipo de áudio: SRS TheaterSound; Potência de áudio (RMS) 10w x 2; Outras funções: closed caption; nivelamento automático de volume; sleep timer, relógio, desligamento automático: MUTE; função legenda; Conexões: entrada HDMI 4; entrada A/V; entrada RF (antena); entrada DVI; saída fone de ouvido; saída de áudio digital óptica; entrada USB; entrada áudio PC; entrada de áudio L/R (esq/dir); YPbPr; possuir conversor digital integrado; USB 2.0; Auto Motion Plus 120 Hz; DNLA Wireless Controle Remoto; TM 1060, pilhas, cabos, manual do usuário; voltagem: bivolt automático. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto.	10	Und
28	Ventilador de parede Especificação: Diâmetro de Hélice No mínimo 50 cm e no máximo 55 cm Diâmetro de Grade No mínimo 55 cm e no máximo 60 cm Cor Preto Quantidade de Hélice No mínimo 3, bi-volt.	60	Und

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró - Ma 22 de Outubro de 2020.


 Cleia Lima Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 006/2018

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 ECFIR1568933MPG7NTGJUKUH39,
 2/10/2020 15:59:29, Ato: 13.17.2, Parte(s):
 CLEIA LIMA PEREIRA, Rec Firma: Semelhancã,
 Total R\$ 4,04 Enrol R\$ 4,48 FERC R\$ 0,10
 ADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
 https://selo.tjma.jus.br


CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PERITORÓ - MA
 Rua de Mar. 36 - Centro - CEP: 65418-000 - Fone: (99) 3649-1318
 Tabela: SILVIA HELENA SCHMIDT
TABELIONATO DE NOTAS
 Reconheço como autêntica a firma de CLEIA LIMA PEREIRA, Peritoró/MA, 20/10/2020. O out. é:
 Erica Mendes de França - Escrevente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 09:18:17 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/99592907215267053909>


CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 99592907215267053909-4
 Data: 20/07/2021 09:09:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,68
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV52407-EDJ9;


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Golfinhos, João Pessoa - PB
 (51) 3349-3404 - cartorio@azevedobastos.com.br
<http://azevedobastos.com.br>


 Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Tabelião


TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAY MOVEIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAY MOVEIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAY MOVEIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/07/2021 12:47:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAY MOVEIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 99592907215267053999-1 a 99592907215267053999-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63199f0ea39d261f0aabdaedb1993ab52564ea31ac2c2d588a912186b2b1df3eb2375346fb8e083bae52c80f304cf42705ec04f7fb3bc32811fdb83bfc1a2490



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 20200049
Processo Administrativo nº 20190227.001
Pregão Presencial nº 012/2019
Ata de Registro de Preços nº 20190086

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MAY MOVEIS EIRELI-ME, PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.195/0001-03, com sede na Praça da Amizade, nº 05, Centro, CEP: 65.418-000 Peritoró/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Srª Cleia Lina Pereira, Secretária Municipal de Educação portadora do CPF nº 747.500.973-49, residente na Rua do Açude, nº 960, Independência Peritoró/MA, e a empresa **MAY MOVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº CNPJ 21.066.986/0001-72, estabelecida à Rua Castelo do Piauí, 2291, Itaperu, Teresina-PI, CEP 64007-850, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srª. **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA**, residente na Rua Coronel Mardonio Cajuaz, nº 772, Gurupi, Teresina-PI, CEP 64091-220, portador do CPF 065.389.813-48, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 20200049**, decorrente do **Pregão Presencial nº 012/2019** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 20190227.001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Peritoró/MA, conforme Pregão Presencial nº 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 012/2019, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O valor do Contrato é de R\$ 935.660,00 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003619	Conjunto pré escolar - Marca.: MAY MOVEIS Especificação: Assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno virgem, cor a ser definida e fixados através de rebites POP. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 em tubo 7/8, chapa 16 (1,6mm), com quatro apoios injetados em nylon ou polipropileno no piso. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno Copolimer, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, suco-starrechantas de 3/16"x3/4", zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm. Altura total: 67,5cm. Assento da cadeira: 29cmx27cm. Encosto da cadeira: 29cmx17cm. Mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 polegada, com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca. Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino, encabecado com fitas de bordo de polietileno de 1,5cm de espessura na cor prata colado com adesivo " Hot Melting" Medidas: Altura da mesa: 60cm. Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 50cmx50cm.	UNIDADE	145,00	500,000	72.500,00
003634	Estante desmontável de aço com 05 prateleiras - Marc a.: MODELO Especificação: Com regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e tripas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm. Acompanha também parafusos com porcas sextavadas zincados de " x " e 4 sapatas plásticas. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C. Estrutura: Confeccionada em chapa de aço n° 20 (0,90mm) e n° 26 (0,45mm). Capacidade: Peso por prateleira 20 kg. Dimensões: Altura 1,80m x Largura 0,92m x Profundidade 0,30cm. Cor predominante: cinza. Garantia 12 meses.	UNIDADE	24,00	253,000	6.120,00
003645	Mesa para computador - Marca.: MAY MOVEIS Especificação: Com suporte para teclado, suporte para CPU e suporte para impressora, com 2 gavetas possuindo fechadura cilíndrica (tinha todas as gavetas simultaneamente), estrutura metálica de 0,09mm de espessura e pintura epóxi, espessura do tampo de 18mm, material do tampo MDF (chapas de fibras de madeira), ou compensado, ou aglomerados tratados com anti-mofo e anti-cupim, sapatas 1/8". Medidas: Largura 0,70m x Comprimento 1,50m x Altura 0,74m. Cor predominante: marfim, cinza ou azul. Garantia 12 meses.	UNIDADE	20,00	490,000	9.800,00
03854	Bebedouro tipo coluna para garrafão de água de 20L. - Marca.: ESNALTEC Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto; Conexões hidráulicas internas: em material atóxico; Torneiras: em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Reservatório: em aço inoxidável; Serpentina: localizada na parte externa do reservatório; Termostato: fixo externo para ajuste de temperatura; Capacidade mínima do reservatório: 2 litros; Cor: branca; Dimensões aproximadas: 39x27x36 cm; Tensão 220V ou bivolt. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar de recebimento do produto.	UNIDADE	23,00	800,000	18.400,00
003878	Televisor LED 40" - Marca.: AOC Especificação: Características mínimas: Full HD com USB e Conversor Digital; Tamanho da tela: 40" diagonal 101 cm; Formato da tela: Wide screen; Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); Preparada para HDTV; Contraste: Mega contraste (acima de 1.000.000); Tipo de áudio: SRS TheaterSound; Potência de áudio (RMS): 10w x 2; Outras funções: closed caption; nívelamento automático de volume; sleep timer; relógio, desligamento automático; MUTE; função legenda; Conexões: entrada HDMI 4; entrada A/V; entrada RF (antena); entrada DVI; saída fone de ouvido; saída de áudio digital óptica; entrada USB; entrada áudio PC; entrada de áudio L/R (esq/dir);	UNIDADE	10,00	2.480,000	24.800,00

RUA DA PRATA, S/Nº. CENTRO, PERITORÓ/MA.



Estado de Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
003891	YpPr; possui conversor digital integrado; USB 2.0; Auto Motion Plus 120 Hz; DMLA Wireless Controle Remoto; TM 1060, pilhas, cabos, manual do usuário; Voltagem: bivolt automático. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto	60,00	350,000	21.000,00	
003894	Ventilador de parede. - Marca.: VENTSOL Especificação: Diâmetro de Hélice No mínimo 50 cm e no máximo 55 cm Diâmetro de Grade No mínimo 55 cm e no máximo 60 cm Cor Preto Quantidade de Hélice No mínimo 3, bi-volt.	UNIDADE	9,00	2.650,000	23.850,00
003907	Bebedouro Esmaltado - Marca.: MODELO Bebedouro Esmaltado Especificação: fabricado em chapa de aço inox, com 04 torneiras, capacidade para 200l Ar Condicionado 9.000 Btu's - Marca.: AGRATO Controle Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade da ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim Função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; Função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaros; Função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220v; Garantia 12 meses	UNIDADE	34,00	1.600,000	54.400,00
003908	Ar Condicionado 12.000 Btu's - Marca.: AGRATO Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade da ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim Função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; Função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaros; Função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220 v; Garantia de 5 anos no compressor e Garantia 12 meses	UNIDADE	28,00	1.850,000	51.800,00
005317	Ar Condicionado 18.000 btu's - Marca.: AGRATO Controle Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade da ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim Função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; Função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaros; Função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220 v; Garantia 12 meses	UNIDADE	30,00	2.500,000	75.000,00
005321	Cadeira em polipropileno sem braços uso adulto - Mar ca.: IBAP Especificação: Capacidade para 130 kg. Tratado com resina anti-UV, na cor branca. Dimensões: 69x42x44cm, Garantia 12 meses	UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
006604	Armário de Aço 02 portas, Especificação: Dimensões: 198x90x94cm, todo em chapa - Marca.: MODELO de aço 22, com 02 portas de abrir frontal com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó	UNIDADE	30,00	800,000	24.000,00
006620	CADEIRA FINA ESTOFADA - Marca.: MAY MOVEIS Especificação : Cadeiras para reuniões Serão fornecidas Poltronas fixas com braços, espaldar médip, assento e encosto em compensado multilaminado anatómico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-álérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à lux classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó, na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. Medidas 580	UNIDADE	20,00	165,000	3.300,00

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006622	LONGARINA 03 LUGARES - Marca.: MAY MOVEIS Especificação: Estrutura em metalon 30x30 soldado no sistema mig, pintura em epóxi, assento e encosto em polipropileno.	UNIDADE	30,00	450,000	13.500,00
006642	KIT PARA REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR - Marca.: MAY N OVEIS Especificação: Kit reforma de carteira escolar assento e encosto de 12mm fornecido e prancheta de 15 mm fornecida	UNIDADE	500,00	56,000	28.000,00
006647	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Marca.: NETVISA Especificação: Capacidade de 8L Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura (mm): 750 Frente (mm): 260 Fundo (mm): 220 Peso (Kg): 10,3 Motor (cv): 1/2 Capacidade (l): 8 Voltagem (v): 110/220 Consumo (kw/h): 0,75	UNIDADE	12,00	1.800,000	21.600,00
026930	Carteira Escolar - Marca.: MAY MOVEIS Especificação: Assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno virgem, cor a ser definida, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima). Encosto: 350mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima). Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. Ângulo entre o assento e o encosto: 90°. Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuro. PRANCHETA: Prancheta com dimensões mínimas de 300 mm (largura) x 300 mm (profundidade), em MDF ou MDF de 18mm, revestido com BP na face inferior e laminado melamínico de alta pressão acabamento brilhante na face superior. Sendo que área mínima útil retangular seja de 210 mm x 297 mm (Tamanho normalizado A4). Com formato que facilite a entrada do aluno na carteira e proporcione a utilização de notebook. Distância do chão a parte mais alta da prancheta deverá ser de 750 mm com ângulo de inclinação de 7° para trás. Fixação da prancheta com buchas metálicas e parafusos. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA: Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 em tubo 7/8, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em nylon ou polipropileno no piso. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser definida. Porta objeto na mesma cor e material da estrutura, em grade sob o assento. Frente com dianteira recuada em relação à borda frontal do assento e anteparo anti-quada. Um gancho com 45 mm de superfície plana útil e a 60mm do chão, soldado na estrutura para que sirva de suporte para bolsas e mochilas.	UNIDADE	950,00	297,000	282.150,00
026931	Conjunto do Professor - Marca.: MAY MOVEIS face inferior é laminado melamínico de alta pressão acabamento brilhante na face superior. Cor a ser determinada posteriormente. Todas as bordas do tampo devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS, com raio mínimo de 2,5mm. Painel frontal em MDF ou MDF de 20mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, superfície texturizada, nas duas faces. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico ou em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, justaposto entre os pés de mesa, na mesma cor do tampo. ESTRUTURA: Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 em metalon 30x30 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada posteriormente. Fixação do tampo e painel frontal com parafusos ou rebite se o painel frontal for de chapa de aço. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos correntes ou escórias. CADEIRA: Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, com altura do assento entre 430mm e 460mm. ASSENTO E ENCOSTO: Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada. Assento: 390mm (largura mínima) x 420mm (profundidade mínima). Encosto:	UNIDADE	40,00	490,000	19.600,00

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



350mm (largura mínima) x 140mm (extensão vertical mínima); Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. Ângulo entre o assento e o encosto: 90°. Não devem apresentar rebabas, folhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. ESTRUTURA, Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 em tubo 7/8, chapa 16 (1,5mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Foliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada. Peças Injetadas não devem apresentar rebabas, folhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas a partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.

Item	Descrição	UNIDADE	Qtd	Valor Unit	Valor Total
026932	Freezer Horizontal - Marca.: ESMALTEC Especificação: Horizontal Capacidade de Armazenamento: Capacidade Bruta: 419 litros. Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): Função Refrigerada: 2°C a 6°C Função Freezer: -16°C a -22°C Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP). Peso aprox. do produto: 69kg	UNIDADE	6,00	2.900,000	17.400,00
026933	Geladeira de Uso Doméstico - Marca.: ESMALTEC Especificação: Geladeira de uso doméstico frostfree 410L - linha branca. Capacidade Total de Armazenamento: 410L. Capacidade Líq. Congelador: 103L. Capacidade Líq. Refrigerador: 115L Capacidade Total Bruta: 400L. Capacidade Bruta Congelador: 100L. Capacidade Bruta Refrigerador: 300L. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Consumo médio: 58,1 kWh/mês (220V). Cor: branco. Dimensões aproximadas: 185,5x70,2x73,3cm (AxLxP). Peso aproximado: 84,5kg	UNIDADE	9,00	3.420,000	30.780,00
026934	Fogão Industrial 2 Queimadores Duplos sem Forno - Na rca.: MODELO	UNIDADE	10,00	800,000	8.000,00
026935	Fogão Industrial 4 Queimadores Duplos sem Forno - Na rca.: MODELO	UNIDADE	10,00	980,000	9.800,00
026936	Fogão Industrial 2 Queimadores Duplos sem Forno - Na rca.: MODELO	UNIDADE	9,00	1.290,000	11.610,00
026937	Quadro Negro - Marca.: MAY MOVEIS Especificação: Em feltro com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 18mm e acabamento em feltro verde. Dimensões: Altura 120cm Largura 90cm	UNIDADE	50,00	340,000	17.000,00
026938	Quadro Branco - Marca.: MAY MOVEIS Especificação: Dimensões: 200x120x1,8cm, tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar troca do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex	UNIDADE	80,00	500,000	40.000,00
026940	Mesa para Professor - Marca.: MAY MOVEIS Especificação: Mesa de Trabalho para professor, medindo 1200x600x750mm em campo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripe composta por travessas pesa cabos, com garras nas extremidades e Euros para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço rodados. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeja frontal em melamina com altura final de 80cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC	UNIDADE	50,00	350,000	17.500,00
049891	Arquivo de Aço, - Marca.: MODELO Especificação: fabricado em aço chapa 24 (espessura 0,60mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeiras reguláveis distanciadas a cada 400mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através do rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões de porta etiquetas também embutido é de 75mmx10mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve	UNIDADE	27,00	750,000	20.250,00

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletroestático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapas de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 45kg por gaveta Alt.: 1050 / Larg.: 470 / Prof.: 710 mm

649692	Meza em Polipropileno, - Marca.: IBSF	UNIDADE	50,00	180,000	9.000,00
Especificação: Tratado com resina anti-UV. Capacidade para 25kg. Cor predominante: colorida. Medidas: Largura 0,90m x Comprimento 0,80m x Altura 0,73m. Garantia do fornecedor 12 meses					

VALOR GLOBAL R\$ 935.660,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo: Exercício 2020 Atividade 0303.123610024.2.038 Aquisição e Manut. de Equip. Mobiliarios p/ escolas municipais , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R \$ 935.660,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Educação;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores das secretarias solicitantes no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta; escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.



A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA.



- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Peritoró-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato,



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.





- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Coroatá/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

PERITORÓ - MA, em 31 de Janeiro de 2020

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.
CNPJ(MF) 06.080.199/0001-03
CLEIA LIMA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF nº 747.500.973-49
CONTRATANTE

Daylene Maria Costa Oliveira
MAY MOVEIS EIRELI-ME
CNPJ 21.066.986/0001-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.
066.759.273-57.

2.
024.871.753-70

RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MAY MÓVEIS EIRELI - (CNPJ. 21.066.986/0001-72)**, com sede na Av. Castelo do Piauí, 2291, Itaperu, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal, forneceu a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, dentro do prazo contratual no exercício de e 2019, referente ao Pregão nº 039/2019, obedecendo aos padrões técnicos e exigências descritas no procedimento licitatório.

Pelo que dou plena veracidade as afirmações ora prestadas.

SIMÕES-PI, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

José Wilson de Carvalho
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49
JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE SIMÕES
LUCIANA CARREIRO DE MORAES MARINHO ÁREA LEGAL - TABELA INTERNA
CIV. 33 041 1000514 - CNJ 07147
RUA JOSÉ DE CARVALHO DE CARVALHO, CENTRO - 1117 SIMÕES - PIAUÍ - TEL: 065 3564122

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSÉ WILSON DE CARVALHO EM TESTE DA VERDADE, DOU FE SIMÕES, 10/09/2020 11:19:50
SELO ALM00441-ZH8G CONSULTE EM www.tjpb.jus.br/portal/centra

Elane L. Teles Pereira
Elane L. Teles Pereira - ESCRIVENTE
RFB: R\$ 4.021,12 R\$ 0,00 NP R\$ 0,10 BPC R\$ 0,20 TISS R\$ 5,10

Elane L. Teles Pereira
RFB: R\$ 4.021,12 R\$ 0,00 NP R\$ 0,10 BPC R\$ 0,20 TISS R\$ 5,10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/99591705218268805906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 99591705218268805906-1
Data: 17/05/2021 14:35:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal C: ALM00441-ZH8G



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.com.br

Vilmar Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 14:44:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provirmento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAY MOVEIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAY MOVEIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAY MOVEIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/05/2021 18:07:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAY MOVEIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 99591705218266805908-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facafc37f374420e40c036f9edd1f518191de70727c801f84088d14a160df3fe7f3167507c905ec04f7fb3bc3281f1db83bfc1a2490



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECEBEMOS DE MAY MÓVEIS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.169
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 MAY MÓVEIS EIRELI RUA CASTELO DO PIAUI, 2291 - - ITAPERU, Teresina, PI - CEP: 64007850 - Fone/Fax: 86988363701	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.169 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2219 1221 0669 8600 0172 5500 1000 0001 6915 0080 0106 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATURZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 195697413	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 21.066.986/0001-72
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 30.371.112/0001-10	DATA DA EMISSÃO 27/12/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PREF. MUN. SIMOES		CEP 64585-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 27/12/2019
ENDEREÇO RUA LIBERATO JOSE, 210 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF PI	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:36
MUNICÍPIO Simoes	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
CJA-06	CONJUNTO DO ALUNO / CJA-06	94033000	0102	5101	UND	720,0000	200,0000	144.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4507460	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONF. LEI COMPLEMENTAR 123/2006" CONTA PARA DEPÓSITO "BANCO DO BRASIL" AGÊNCIA: 3507-6 CONTA CORRENTE: 76.462-0 "MATERIAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES - PI"	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides De Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, 5/N, Centro, Simões/PI

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica autorizada a Firma: **MAY MÓVEIS EIRELI** - (CNPJ. 21.066.986/0001-72), com sede na Av. Castelo do Piauí, 2291, Itaperu, na cidade de Teresina-PI, por seu representante legal, a fornecer **MATERIAL PERMANENTE**, conforme autorização do Pregão Presencial n.º 039/2019.

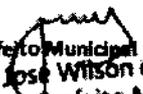
VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

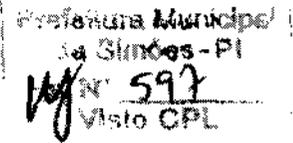
Simões (PI), 11 de dezembro de 2019.


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37

Edifício Raimundo Aristides De Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI



CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E A EMPRESA MAY MÓVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO. ✓

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MAY MÓVEIS EIRELI - (CNPJ. 21.066.986/0001-72), com sede na Av. Castelo do Piauí, 2291, Itaperu, na cidade de Teresina-PI, por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme o Pregão nº 039/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material permanente (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 039/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 039/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 039/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

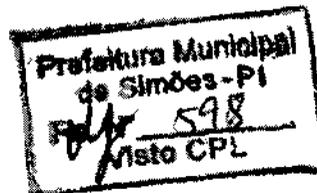
III - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 039/2019;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 351.899.959-49



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 11 de dezembro de 2019.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Guilherme S. Mendes
Henrique Luiz de Oliveira

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 061.899.953-49

José Wilson de Carvalho
Máylane Maria Costa Oliveira



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2341513

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21066986000172, REPRESENTANTE LEGAL: MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA

CPF: 065.389.813-48

ENDEREÇO: RUA Castelo do Piauí 2291 CEP: 64.007-850

BAIRRO: NÃO INFORMADO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Novembro de 2021 às 21 h 42 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2341513. Código verificador: BCD59.AC084.86E1A.273FF

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e
Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **2341513**
Código verificador: **BCD59.AC084.86E1A.273FF**
Requerente: **MAY MOVEIS EIRELI**
CNPJ: **21066986000172**
Representante legal: **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA CPF: 065.389.813-48**
Endereço: **RUA Castelo do Piauí 2291 CEP: 64.007-850**
Bairro: **NÃO INFORMADO**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **08/11/2021 21:42:41**
Data de validade: **07/01/2022**
Visualizar Certidão [Clique aqui](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/2341513-0008e5e70b2d53b9ff46417a0a2abee5)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

MAY MOVEIS

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.7413 INSC. MUN.: 4507460

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ sob o No. 21.066.986/0001-72

NIRE Nº 22600034923

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO
2020.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa, constituída em 12 de setembro 2014, atualmente na condição de EIRELI, possui sede e domicílio na Rua Castelo do Piauí No 2291 - Bairro: Itaperu - CEP: 64.007-850 - Teresina – PI.

A empresa tem como finalidade social a exploração do serviço de Fabricação de esquadrias de metal, móveis com predominância de madeira e metal, esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, artigos de escritório e de papelaria, móveis e artigos de colchoaria, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, material elétrico, materiais de construção em geral, mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, bem como comércio varejista de produtos alimentícios em geral, material elétrico, materiais de construção em geral, equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos de telefonia e comunicação.

2. DIRETRIZES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis,

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI
MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM
FONE: 86 98836-3701 / 3214-4380

MAY MOVEIS

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.7413 INSC. MUN.: 4507460

incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário". A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes, bem como se encontram de conforme as práticas contábeis adotadas internacionalmente, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

A empresa possui aplicações financeiras de liquidez imediata significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

O grupo de disponibilidade de liquidez imediata possui um saldo de R\$ 1.231.369,56.

3.2. Ativos Circulantes e Não Circulantes

3.2.1 – Contas a receber

São compostos pelas vendas de mercadorias realizadas a curto prazo não ultrapassando doze meses.

3.2.2 – Créditos tributários

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI

MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM

FONE: 86 98836-3701 / 3214-4380

MAY MOVEIS

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.7413 INSC. MUN.: 4507460

São compostos pelos direitos que a empresa possui relativos a apuração de impostos e de impostos pagos a maior ou indevidos.

3.2.3 – Estoque

São compostos pelas aquisições de mercadorias adquiridas para industrialização como matéria prima e insumos e também pelos produtos acabados já no ponto de revenda, bem como pelas mercadoria adquiridas de terceiro direto para revenda.

Conforme demonstrado no balanço patrimonial a empresa possui de créditos R\$ 56.303,77.

3.3. Imobilizado

São registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada em cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item de imobilização é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

A empresa possui em seu grupo de imobilizado o valor de R\$ 121.205,72

4 Passivo Circulante e Não Circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI

MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM

FONE: 86 98836-3701 / 3214-4380

MAY MOVEIS

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.7413 INSC. MUN.: 4507460

decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido. k) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes

4.1. Empréstimos e Financiamento

Os Empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração de resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, com prazos de liquidação de até 12 meses.

A empresa possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamento junto a Instituição financeira Banco do Brasil conforme demonstrado abaixo:

CONTA	VALOR
BB Giro Empresa Nº. 424.905.442	R\$ 21.408,05
BB Giro Empresa Nº. 424.905.443	R\$ 8.594,52
BB Giro Empresa Nº. 424.905.867	R\$ 2.911,20
BB Giro Empresa Nº. 424.905.866	R\$ 5.002,98
TOTAL DOS EMPRÉSTIMO	R\$ 37.916,75
BB Consórcio Contemplado	R\$ 1.655,73
BB Financiamentos Nº. 424.907.705	R\$ 80.656,95
TOTAL DOS FINANCIAMENTOS	R\$ 82.312,68

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI

MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM

FONE: 86 98836-3701 / 3214-4380

MAY MOVEIS

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.7413 INSC. MUN.: 4507460

4.2 – Obrigações fiscais

Atualmente a empresa está enquadrada no regime do simples nacional no regime de recolhimento modalidade caixa, com o saldo a pagar no valor de R\$ 40.070,57.

4.3 – Parcelamentos Fiscais

A empresa faz o registro das obrigações fiscais parceladas em contas próprias separado por rubricas de obrigações é corrigido mensalmente, na forma da lei, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), atualmente possui um saldo devedor de parcelamento a curto prazo de R\$ 44.496,45 e a longo prazo de R\$ 609.466,90.

5. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. As receitas de venda de mercadoria são mensuradas pelo valor justo conforme notas fiscais de venda. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

6. Patrimônio Líquido

6.1. Capital social

O capital social subscrito e totalmente integralizado em 25 Setembro 2014 é de R\$ 240.000,00 (Duzentos quarenta mil reais).

6.2. Reserva de Lucros

A empresa possui uma reserva de expansão para novos negócios no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

6.3. Ajuste Exercício anterior

O ajuste do exercício anterior, corresponde ao empréstimo de capital de giro realizados em 2019 e não registrados na contabilidade, correspondendo ao valor total de R\$ 22.160,30.

7. Eventos Subsequentes

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI

MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM

FONE: 86 98836-3701 / 3214-4380

MAY MOVEIS

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.7413 INSC. MUN.: 4507460

A administradora declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital N°. 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número: C8.F3.3F.4D.3B.46.CB.63.92.23.8F.34.0D.E1.02.63.19.E1.D0.DC-6, recepcionado pela Receita Federal em 08/09/2021 com número de transmissão: 23.B3.4D.06.44.32.95.F4.5F.D2.ED.C4.09.A5.B3.DF

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2020.

Maylane Maria Costa Oliveira

Titular - Administrador

CPF: 065.389.813-48

RG: 3.755.722 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios

Contador Responsável

CRC: 006332/O - PI

CPF: 760.890.963-34

RG: 1.537.162 SSP/PI

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI

MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM

FONE: 86 98836-3701 / 3214-4380

MAY MOVEIS EIRELI
CNPJ: 21.066.986/0001-72 NIRE: 22600034923 data Registro: 12/09/2014
Rua Castelo do Piauí, 2291 - Itaperu - Teresina/PI Cep 64.007-850
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2020

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Disponível	R\$ 1.231.369,56	Empréstimos e Financiamentos:	R\$ 120.229,43
Caixa	1.195.517,97	Fornecedores	R\$ -
Banco Conta Movimento	-	Obrigações Fiscais	R\$ 84.567,02
		Impostos Federais	R\$ 40.070,57
Aplicações Imediatas	R\$ 35.851,59	Impostos Estaduais	R\$ -
		Impostos Municipais	
		Parcelamentos Federais	R\$ 44.496,45
Disponibilidade não Imediata:	R\$ 1.077.708,18	Obrigações Trabalhistas	R\$ 5.998,87
Clientes	1.072.217,25	Salários e Ordenados	R\$ 2.812,10
(-) Perdas de Crédito	-	Encargo Trabalhista	R\$ 3.186,77
Outros Créditos	5.490,93	Outras Obrigações	R\$ 401.626,05
Estoque	R\$ 56.303,77		
Despesas Exercício Seguinte	R\$ -		
Total Ativo Circulante	R\$ 2.365.381,51	Total Passivo Circulante	R\$ 612.421,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 609.466,90
Imobilizado	R\$ 121.205,72	Parcelamentos Federais	R\$ 250.888,00
Moveis e Utensílios	R\$ 0,00	Receita Diferida	R\$ 358.578,90
Maquinas e Equipamentos	R\$ 18.505,65	PATRIMÔNIO LIQUIDO	
Equipamentos de Informática	R\$ 1.697,02	Capital Social Integralizado	R\$ 240.000,00
Veículos	R\$ 116.262,28		
Instalações	R\$ 11.463,92		
Bens Em Andamento	R\$ 4.348,54		
(-) Depreciação Acumulada	(31.071,69)	Reserva de Lucro	R\$ 1.000.000,00
		Lucros Acumulados	24.698,96
Total Ativo Não Circulante	R\$ 121.205,72	Total Patrimônio Líquido	R\$ 1.264.698,96
TOTAL DO ATIVO	R\$ 2.486.587,23	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 2.486.587,23

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número: C8.F3.3F.4D.3B.46.CB.63.92.23.8F.34.0D.E1.02.63.19.E1.D0.DC-6 , recepcionado pela Receita Federal em 08/09/2021 com número de transmissão :23.B3.4D.06.44.32.95.F4.5F.D2.ED.C4.09.A5.B3.DF
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2020

Maylane Maria Costa Oliveira
Titular - Administrador
CPF: 065.389.813-48
RG: 3.755.722 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

MAY MOVEIS EIRELI
CNPJ: 21.066.986/0001-72 NIRE: 22600034923 data Registro: 12/09/2014
Rua Castelo do Piauí, 2291 - Itaperu - Teresina/PI Cep 64.007-850

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIO 2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	745.653,17
Venda Mercadoria		745.653,17
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	(79.018,32)
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		(32.450,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDA		(46.568,32)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$	666.634,85
OUTRAS RECEITAS	R\$	2.654,97
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		2.519,10
RECEITA FINANCEIRA		135,87
OUTROS CREDITOS DIVERSOS		-
RECEITA LIQUIDA TOTAL	R\$	669.289,82
CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	493.608,45
Custo da Mercadoria Vendida		493.608,45
Fretes s/Compras		-
Outros Custos Mercadoria Vendida		-
Baixa de estoque por Perda ou Roubo		-
(-) Deduções Custos Mercadoria Vendida		-
LUCRO BRUTO	R\$	175.681,37
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	128.822,11
COM PESSOAL	R\$	20.943,31
ADMINISTRAÇÃO		50.103,54
SERVIÇOS ADMINISTRADOS		14.117,85
MANUTENÇÃO E CONSUMOS		6.983,64
VEÍCULOS/TRANSPORTES		2.587,98
INFORMATICA		1.620,00
SERVIÇOS PRESTADOS		960,00
DEPRECIACÕES		23.329,24
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		504,83
COMERCIAL		-
MARKETING		-
DESPESAS FINANCEIRAS		57.775,26
LUCRO OPERACIONAL		46.859,26
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$	-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		46.859,26

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número:

C8.F3.3F.4D.3B.46.CB.63.92.23.8F.34.0D.E1.02.63.19.E1.D0.DC-6 , recepcionado pela Receita Federal em 08/09/2021 com número de transmissão :23.B3.4D.06.44.32.95.F4.5F.D2.ED.C4.09.A5.B3.DF

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2020.

Maylane Maria Costa Oliveira
 Titular - Administrador
 CPF: 065.389.813-48
 RG: 3.755.722 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
 Contador Responsável
 CRC: 006332/O - PI
 CPF: 760.890.963-34
 RG: 1.537.162 SSP/PI

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 NIRE: 22600034923 data Registro: 12/09/2014

Rua Castelo do Piauí, 2291 - Itaperu - Teresina/PI Cep 64.007-850

ÍNDICE DE LIQUIDEZ**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$1.1) \frac{\text{R\$ } 2.365.381,51}{\text{R\$ } 612.421,37} + \frac{\text{R\$ } 121.205,72}{\text{R\$ } 609.466,90} = 2,04$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$2.1) \frac{\text{R\$ } 2.365.381,51}{\text{R\$ } 612.421,37} = 3,86$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$3.1) \frac{\text{R\$ } 2.486.587,23}{\text{R\$ } 612.421,37 + \text{R\$ } 609.466,90} = 2,04$$

4) ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)

$$\frac{\text{Capitais de Terceiros}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

$$4.1) \frac{\text{R\$ } 612.421,37}{\text{R\$ } 2.486.587,23} + \frac{\text{R\$ } 609.466,90}{\text{R\$ } 2.486.587,23} = 0,49$$

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número: C8.F3.3F.4D.3B.46.CB.63.92.23.8F.34.0D.E1.02.63.19.E1.D0.DC-6 , recepcionado pela Receita Federal em 08/09/2021 com número de transmissão :23.B3.4D.06.44.32.95.F4.5F.D2.ED.C4.09.A5.B3.DF

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

dos obtidos a partir do Balanço Patrimonial exercício de 2020.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2020.

Maylane Maria Costa Oliveira
Titular - Administrador
CPF: 065.389.813-48
RG: 3.755.722 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAY MOVEIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06538981348	MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
76089096334	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 10:44 SOB Nº 20210625600.
PROTOCOLO: 210625600 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107094868. CNPJ DA SEDE: 21066986000172.
NIRE: 22600034923. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2021.
MAY MOVEIS EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAY MOVEIS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.066.986/0001-72
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MAY MOVEIS EIRELI
NIRE: 22600034923
CNPJ: 21.066.986/0001-72
Número de Ordem: 4
Natureza do Livro: Livro Diário
Município: Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 12/09/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 12029

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: MAY MOVEIS EIRELI
Natureza do Livro: Livro Diário
Número de ordem: 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 12029
Data de início: 01/01/2020
Data de término: 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.F3.3F.4D.3B.46.CB.63.92.23.8F.34.0D.E1.02.63.19.E1.D0.DC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22600034923	CNPJ 21.066.986/0001-72
NOME EMPRESARIAL MAY MOVEIS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C8.F3.3F.4D.3B.46.CB.63.92.23.8F.34.0D.E1.02.63.19.E1.D0.DC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	76089096334	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS: 76089096334	651280432511948302 4	02/07/2021 a 02/07/2022	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	21066986000172	MAY MOVEIS EIRELI: 21066986000172	556800673516344546 7	28/10/2020 a 28/10/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

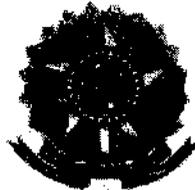
C8.F3.3F.4D.3B.46.CB.63.92.23.8F.
34.0D.E1.02.63.19.E1.D0.DC-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/09/2021 às 16:16:44

23.B3.4D.06.44.32.95.F4
5F.D2.ED.C4.09.A5.B3.DF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS
REGISTRO.....	: PI-006332/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 760.890.963-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 27/09/2021 as 14:28:55.

Válido até: 26/12/2021.

Código de Controle: 497938.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: **PI/2021/00005451**
Nome: **CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS** CPF: **760.890.963-34**
CRC/UF n.º **PI-006332/O** Categoria: **CONTADOR**
Validade: **26.12.2021**
Finalidade: **EDITAIS DE LICITAÇÃO**
Exercício: **2020**

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 760.890.963-34 Controle : 1363.1677.1991.1991

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**Certidão n.º: **PI/2021/00005450**Nome: **CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS** CPF: **760.890.963-34**CRC/UF n.º **PI-006332/D** Categoria: **CONTADOR**Validade: **26.12.2021**Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**Exercício: **2020**

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **760.890.963-34** Controle : **2655.2969.3283.3597**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2021/00005449
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26.12.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 760.890.963-34 Controle : 6973.7601.7915.8228



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAY MOVEIS EIRELI		Protocolo: PIC2101314152	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 22600034923	CNPJ 21.066.986/0001-72	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/09/2014	Início de Atividade 04/08/2014
Endereço Completo Rua Castelo do Piauí, Nº 2291, Itaperu - Teresina/PI - CEP 64007-850			
Objeto FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (instrumentos musicais); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. Serviços de montagem de móveis de qualquer material. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Fabricação de móveis com predominância de metal. Fabricação de móveis com predominância de madeira. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.			
Capital R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA	CPF 065.389.813-48	Administrador S	Início do Mandato 14/09/2018 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA	CPF 065.389.813-48	Início do Mandato 14/09/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 08/06/2020	Número 20200230557	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2021, às 07:36:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OMQFRR93.



PIC2101314152

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

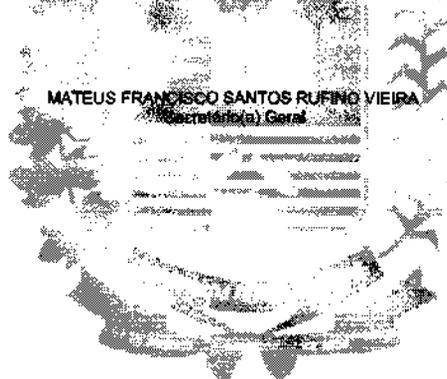
Certificamos que MAY MOVEIS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: PIC2101314181
NIRE 22600034923 CNPJ 21.066.986/0001-72	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Castelo do Piauí, N° 2291, xxxxx, Itaperu - Teresina/PI - CEP 64007-850	

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200230557	08/06/2020	BALANÇO
002	20190472499	11/11/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190472499	11/11/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190149302	25/04/2019	BALANÇO
315	20180487841	14/12/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	22600034923	14/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22600034923	14/12/2018	TRANSFORMAÇÃO
223	20180422693	16/10/2018	BALANÇO
315	20180390848	03/10/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20180390708	03/10/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20180390694	03/10/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20180390708	03/10/2018	TRANSFORMAÇÃO
002	20180390694	03/10/2018	TRANSFORMAÇÃO
315	312745	12/09/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101107305	12/09/2014	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/09/2021, às 07:37:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piaui.jucepi.pi.gov.br>, com o código FSCJXPGA.



PIC2101314181





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4507460

CÓDIGO DE CONTROLE: 0180358/21-17

CPF/CNPJ

21.066.986/0001-72

NÚMERO DE REGISTRO

1803582117

DATA DE ABERTURA

25/09/2014

RAZÃO SOCIAL

MAY MOVEIS EIRELI

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA CASTELO DO PIAUI, 2293 - COMPLEMENTO: A;
BAIRRO ALTO ALEGRE
TERESINA/PI - CEP: 64000-000

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

251280000 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL

162260200 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

310120000 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA

310210000 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL

331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

332950100 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

432230201 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

432230202 - MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

Emitido em: 21/10/2021 15:04:47

Código autenticidade: C7A89287967EE26C

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4507460

CÓDIGO DE CONTROLE: 0180358/21-17

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

464940400 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

464949900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

467370000 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

467969900 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

469310000 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS

474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

474409900 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

475210000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Emitido em: 21/10/2021 15:04:47

Código autenticidade: C7A89287967EE26C

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4507460

CÓDIGO DE CONTROLE: 0180358/21-17

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

475630000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

475710000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

476360100 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

476360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

951180001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

951180002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

952150001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

952150002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

952910501 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

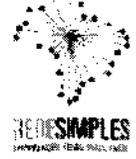
952910502 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

952910503 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

Emitido em: 21/10/2021 15:04:47

Código autenticidade: C7A89287967EE26C

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4507460

CÓDIGO DE CONTROLE: 0180358/21-17

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 21/10/2021 15:04:47

Código autenticidade: C7A89287967EE26C

Nº Via: 1

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 21.066.986
MAY MOVEIS EIRELI

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>21.066.986/0001-72</u>	195697413	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
MAY MOVEIS EIRELI

UF:
PI - 22

CNPJ:
21.066.986/0001-72

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
195697413

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
2512800

Data Situação na UF:
13/02/2020

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
MAY MOVEIS

Data Início Atividade:
27/11/2015

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:
Simples Nacional

Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória

Porte da Empresa:
Demais empresas

CNAE Principal:
2512800

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
Dados de Endereço						
						Município IBGE:
	2211001 - Teresina					UF de Localização:
	PI					Logradouro:
	RUA CASTELO DO PIAUI					Nro:
	2291					Complemento:
	SALA D					Bairro:
	ITAPERU					CEP:
	64007850					

[Voltar](#)



IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: MAY MOVEIS EIRELI **CPF/CNPJ:** 21066986000172 **Inscrição:** 195697413 **UF:** PI

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA CASTELO DO PIAUI **Número:** 2291 **Município:** TERESINA **UF:** PI

Complemento: **Bairro:** ITAPERU **CEP:** 64007850

Telefone: 88363701 **Endereço Eletrônico:** contalgerdief@gmail.com

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:

2512800 - Fabricação de esquadrias de metal

CNAE Secundário:

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4651801 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 3329501 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 4754701 - Comércio varejista de móveis; 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4742300 - Comércio varejista de material elétrico; 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico; 1622602 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 9529105 - Reparação de artigos do mobiliário; 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual: HABILITADO **Data Início Atividade:** 27/11/2015 **Data Baixa:** **Data Última Alteração:** 13/02/2020

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscricao NAO gera credito ao destinatario

Observações:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 195697413

Nome Fantasia: MAY MOVEIS

Razão Social: MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72

Atividade Principal: 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4781-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4649-4/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4724-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal, 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Município: Teresina

Endereço: RUA Castelo do Piauí, Itaperu

CEP: 64007850

Local e data: Teresina, sexta, 21 de dezembro de 2018

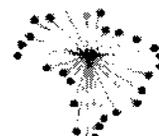
IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **18PPM8XABI**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PAULO HENRIQUE IRENE DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPRESAS DE FORTALEÇA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2021

NÚMERO CONTROLE:

0021357/21-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

450746-0

21.066.986/0001-72

DATA ABERTURA

25/09/2014

RAZÃO SOCIAL

MAY MOVEIS EIRELI

NOME FANTASIA

MAY MOVEIS

LOCALIZAÇÃO

RUA CASTELO DO PIAUI, 2293 - COMPLEMENTO: A;
BAIRRO ALTO ALEGRE
TERESINA/PI - CEP: 64000-000

ATIVIDADE(S)

2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
1622-6/02 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA
INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO
E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4322-3/02 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,
CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO
PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA
DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REALSIMPLES
EMPRESAS SIMPLES

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2021

NÚMERO CONTROLE:
0021357/21-87

ATIVIDADE(S)

DE INFORMATICA

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

LICENÇAS

0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

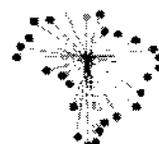
Data Início: 25/06/2020 Data Fim: 24/06/2021

0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL

Data Início: 16/09/2020 Data Fim: 30/11/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPRESA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E **FUNCIONAMENTO**

VALIDADE: 31/12/2021

NÚMERO CONTROLE:

0021357/21-87

Emitido em: 23/03/2021

Código Autenticidade:

F13BDDFD1D9CC3EC

Nº Vias: 2



SERVIÇOS PÚBLICOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO



Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um dosse itens deve ser preenchido.

Número da certidão *	Código da autenticidade
021.357/21-87	F13BD0FD1D9CC3EC

CERTIDÃO AUTÊNTICA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Lavrada no dia 23/03/2021 às 10:21

Válida até 31/12/2021

Código controle 021.357/21-87

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 450746-0

CPF/CNPJ Contribuinte: 21.066.986/0001-72 Contribuinte: MAY MOVEIS EIRELI

Endereço: RUA CASTELO DO PIAUI, 2293

Complemento: COMPLEMENTO: A;

Bairro: BAIRRO ALTO ALEGRE

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.000-000

Para melhor acessar o site utilize:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2021 15:13:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAY MOVEIS EIRELI**
CNPJ: **21.066.986/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MAY MOVEIS EIRELI**

CPF/CNPJ: **21.066.986/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:14:40 do dia 21/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **CBEB211021151440**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **065.389.813-48**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:15:17 do dia 21/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9R2S211021151517

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA**

CPF: **065.389.813-48**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:15:48 do dia 21/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **YD5G211021151548**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/10/2021 às 15:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.066.986/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaçãodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6171.AE9E.12A5.2222 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/10/2021 às 15:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 065.389.813-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6171.AF54.412F.0404 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

21/10/2021 15:20

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21066986000172

LIMPAR

Data da consulta: 21/10/2021 14:20:35

Data da última atualização: 21/10/2021 05:40:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

21/10/2021 15:21

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21066986000172

LIMPAR

Data da consulta: 21/10/2021 15:04:40

Data da última atualização: 21/10/2021 05:40:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAY MOVEIS EIRELI**

CPF/CNPJ: **21.066.986/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:23:22 do dia 21/10/2021 , com validade até o dia 20/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 712yVUkUyDTojeJTRe4G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -
Teresina - PI - CEP: 64018-900

Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 14031/2021

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 10/01/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 10/11/2021

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:0793-D5C0-32E4-CB05



Estado do Piauí Tribunal de Contas



CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí **CERTIFICA**, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público e inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até **10/01/2022**, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tce.pi.gov.br/certidoes.

Secretaria das Sessões, em **10/11/2021**.

Número da certidão: 14037/2021

Código de validação: 958E-F54C-2D2C-F0D0

Validável em: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/validarCertidao.xhtml>



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.066.986/0001-72
Razão Social: MAY MOVEIS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

Endereço:

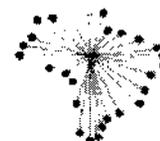
RUA CASTELO DO PIAUI, 2291 - ITAPERU - Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/05/2021 10:06

1 de 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREGAR FÁCIL. NAIS 1603

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2021

NÚMERO CONTROLE:

0021357/21-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

450746-0

21.066.986/0001-72

DATA ABERTURA

25/09/2014

RAZÃO SOCIAL

MAY MOVEIS EIRELI

NOME FANTASIA

MAY MOVEIS

LOCALIZAÇÃO

RUA CASTELO DO PIAUI, 2293 - COMPLEMENTO: A;
BAIRRO ALTO ALEGRE
TERESINA/PI - CEP: 64000-000

ATIVIDADE(S)

2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
1622-6/02 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA
INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO
E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4322-3/02 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,
CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO
PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA
DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDEDORISMO NAS Cidades

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2021

NÚMERO CONTROLE:
0021357/21-87

ATIVIDADE(S)

DE INFORMATICA

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

LICENÇAS

0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

Data Início: 25/06/2020 Data Fim: 24/06/2021

0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL

Data Início: 16/09/2020 Data Fim: 30/11/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. **RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**



REDE SIMPLES
IMPLEMENTAR TUDO NAS ÁREAS

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2021

NÚMERO CONTROLE:
0021357/21-87

Emitido em: 23/03/2021

Código Autenticidade:

F13BDDFD1D9CC3EC

Nº Via: 2



SERVIÇOS DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO



Confirmar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um desses itens deve ser preenchido:

Número da certidão *	Código de autenticidade
021.357/21-87	F13BDDFD1D9CC3EC

CERTIDÃO AUTÊNTICA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Lavrada no dia 23/03/2021 às 10:21

Válida até 31/12/2021

Código controle 021.357/21-87

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 450746-0

CPF/CNPJ Contribuinte: 21.066.966/0001-72 Contribuinte: MAY MOVEIS EIRELI

Endereço: RUA CASTELO DO PIAUI, 2293

Complemento: COMPLEMENTO: A;

Barro: BAIRRO ALTO ALEGRE

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep. 64.000-000

Para melhor acessar o site utilize:

Data da consulta: 24/09/2021 11:03:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 21.066.986/0001-72

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MAY MOVEIS EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.741-3 INSC. MUN.: 450.746-0

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021
HORAS: 09:00 DATA: 18/11/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.

RAZÃO SOCIAL: MAY MOVEIS EIRELI
CNPJ: 21.066.986/0001-72
ENDEREÇO: RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2021 Processo nº 092.2021, instaurada pela CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, que a empresa:

- 1- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

TERESINA (PI), 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MAY MOVEIS

EIRELI:21066986000172

Assinado de forma digital por MAY

MOVEIS EIRELI:21066986000172

Dados: 2021.11.17 14:02:22 -03'00'

MAY MOVEIS EIRELI
MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
TITULAR/ADMINISTRADORA
RG Nº 3.755.722 SSP- PI CPF Nº 065.389.813-48

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI
MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM
FONE: 86 3214-4380 / 99475-4596/98836-3701



MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.741-3 INSC. MUN.: 450.746-0

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
HORAS: 09:00 DATA: 18/11/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.

DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

A empresa MAY MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 21.066.986/0001-72 sediada em RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – P através de seu representante legal Sr(a). MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA, portador do RG 3.755.722 SSP- PI e CPF: 065.389.813-48, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declara expressamente que:

Declara, sob as penas da Lei, que conhece, atende e cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório na licitação em epígrafe, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, sob as penas da lei que, até a presente data existe(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Declara, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital do procedimento licitatório do em epígrafe, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Declaro que conheço e aceito as regras determinadas pela Administração, através deste edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital.

Declaro que tenho pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do OBJETO.

Declaro que aceito e concordo integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.

Declara expressamente sob as penas da lei, que caso seja o vencedor do certame, entregará todas as mercadorias licitadas estritamente de acordo com o que determina este edital, pelos preços unitários e totais constantes da proposta apresentada.

DECLARA, para fins do disposto que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Declara que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara para todos os fins de direito que não possui em seu quadro societário servidor da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta obrigação.

Declara sob as penas da lei que o fornecedor conhece e aceita todas as regras contidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que entregaremos o produto dentro do município de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, sem custos adicionais e independente da quantidade

Declara ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe.

Declaro que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

TERESINA (PI), 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MAY MOVEIS
EIRELI:21066986000172

Assinado de forma digital por MAY
MOVEIS EIRELI:21066986000172
Dados: 2021.11.17 14:02:36 -03'00'

MAY MOVEIS EIRELI
MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
TITULAR/ADMINISTRADORA
RG Nº 3.755.722 SSP- PI CPF Nº 065.389.813-48

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI
MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM
FONE: 86 3214-4380 / 99475-4596/98836-3701



MAY MOVEIS EIRELI

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.741-3 INSC. MUN.: 450.746-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

HORAS: 09:00 DATA: 18/11/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.

DECLARAÇÕES

A empresa MAY MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 21.066.986/0001-72 sediada em RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI, através de seu representante legal Sr(a), MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA, portador do RG 3.755.722 SSP- PI e CPF: 065.389.813-48, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

TERESINA (PI), 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MAY MOVEIS
EIRELI:21066986000172

Assinado de forma digital por MAY
MOVEIS EIRELI:21066986000172
Dados: 2021.11.17 14:02:53 -03'00'

MAY MOVEIS EIRELI
MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
TITULAR/ADMINISTRADORA
RG Nº 3.755.722 SSP- PI CPF Nº 065.389.813-48

RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI

MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM

FONE: 86 3214-4380 / 99475-4596/98836-3701



Confira os dados do ato em: <https://salvador.digital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/999891705216367947822-1>

CARTÃO
Autenticação Digital Código: 999891705216367947822-1
Data: 17/05/2021 11:29:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,65
São Digital Tipo Normal C: ALN00864-6JSH



Cartório Azevedo Bastos
Av. Provedor Estácio Paes de - 1145
Bairro: São Estácio - João Pessoa - PB
Fone: (33) 3333-1111 - e-mail: azevedobastos@azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.net.br

Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 11:29:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAY MOVEIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAY MOVEIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAY MOVEIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/05/2021 13:12:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAY MOVEIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

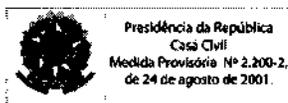
*Código de Autenticação Digital: 99591705216367947822-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8dd185b9e9d8d880afc96facafc37f37fb91bd6391830c10d093ac339c98a8ccea5c8ae21fe8733fbf338bc875ce8de05e
c04f7b3bc3281f1db83bfc1a2490





logo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 092



comprador

Às **09:00:06 horas do dia 18 de Novembro de 2021** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 18/11/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
19845	J S MILHOMEM PINTO	34516974000144			R\$ 498,80	Classificada	--
75685	MAY MOVEIS EIRELI	21066986000172			R\$ 498,00	Classificada	--
57587	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R\$ 498,50	Classificada	--
43056	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36170327000159			R\$ 498,80	Classificada	--
94930	ADEQUA MOVEIS EIRELI	27790405000127			R\$ 498,80	Classificada	--
13774	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137			R\$ 498,80	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 378,00	18/11/2021 09:26:59	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 379,00	18/11/2021 09:26:47	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 380,00	18/11/2021 09:23:42	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 382,00	18/11/2021 09:23:25	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 384,00	18/11/2021 09:23:17	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 386,00	18/11/2021 09:23:09	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 387,00	18/11/2021 09:22:24	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 389,00	18/11/2021 09:22:09	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 390,00	18/11/2021 09:22:02	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 393,00	18/11/2021 09:21:53	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 395,00	18/11/2021 09:21:08	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 397,00	18/11/2021 09:20:46	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 398,00	18/11/2021 09:20:23	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 399,00	18/11/2021 09:20:04	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 400,00	18/11/2021 09:19:51	Manual
L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 401,50	18/11/2021 09:25:05	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 402,00	18/11/2021 09:19:27	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 403,00	18/11/2021 09:19:20	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 405,00	18/11/2021 09:18:37	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 407,00	18/11/2021 09:18:29	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 409,00	18/11/2021 09:18:21	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 410,00	18/11/2021 09:18:01	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 413,00	18/11/2021 09:17:46	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 414,00	18/11/2021 09:17:32	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 415,00	18/11/2021 09:17:21	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 418,88	18/11/2021 09:17:41	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 424,00	18/11/2021 09:16:48	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 425,00	18/11/2021 09:16:42	Manual
L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 430,00	18/11/2021 09:19:26	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 432,00	18/11/2021 09:16:35	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 433,00	18/11/2021 09:16:25	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 434,00	18/11/2021 09:16:14	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 435,00	18/11/2021 09:16:07	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 442,00	18/11/2021 09:15:32	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 443,00	18/11/2021 09:15:25	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 444,00	18/11/2021 09:14:52	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 445,00	18/11/2021 09:14:37	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 449,00	18/11/2021 09:14:13	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 450,00	18/11/2021 09:14:06	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 459,00	18/11/2021 09:13:49	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 460,00	18/11/2021 09:13:43	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 466,00	18/11/2021 09:15:03	Intermediario
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 468,00	18/11/2021 09:13:41	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 469,00	18/11/2021 09:13:16	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 470,00	18/11/2021 09:13:10	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 472,00	18/11/2021 09:13:02	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 473,00	18/11/2021 09:12:54	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 474,00	18/11/2021 09:12:24	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 475,00	18/11/2021 09:12:18	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 479,00	18/11/2021 09:12:00	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 480,00	18/11/2021 09:11:51	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 485,00	18/11/2021 09:11:49	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 486,00	18/11/2021 09:11:42	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 487,00	18/11/2021 09:11:33	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 488,00	18/11/2021 09:11:24	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 489,00	18/11/2021 09:11:14	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 490,00	18/11/2021 09:11:04	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 495,00	18/11/2021 09:10:48	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 497,00	18/11/2021 09:10:24	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 498,00	17/11/2021 14:13:35	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 498,50	17/11/2021 14:45:44	Classificado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 498,80	18/11/2021 08:28:26	Classificado
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 498,80	17/11/2021 16:40:06	Classificado
L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 498,80	17/11/2021 16:06:46	Classificado
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 498,80	15/11/2021 16:06:19	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 378,00
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 379,00
3º	J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 382,00
4º	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 401,50
5º	ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 418,88
6º	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 466,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2021 09:10:02	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/11/2021 09:10:02	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	18/11/2021 09:20:03	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	18/11/2021 09:29:02	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	18/11/2021 09:54:20	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	18/11/2021 10:04:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/11/2021 10:18:44	O fornecedor MAY MOVEIS EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$378,00 .
Sistema	18/11/2021 14:09:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MAY MOVEIS EIRELI -21.066.986/0001-72 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 1**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	19/11/2021 12:48:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	19/11/2021 13:18:05	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	19/11/2021 13:18:47	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84644	J S MILHOMEM PINTO	34516974000144			R\$ 517,74	Classificada	--
2343	MAY MOVEIS EIRELI	21066986000172			R\$ 517,00	Classificada	--
22344	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R\$ 517,44	Classificada	--
97864	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36170327000159			R\$ 517,74	Classificada	--
51579	ADEQUA MOVEIS EIRELI	27790405000127			R\$ 517,74	Classificada	--
44220	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137			R\$ 517,14	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 384,00	18/11/2021 09:33:05	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 385,00	18/11/2021 09:32:56	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 386,00	18/11/2021 09:31:19	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 387,00	18/11/2021 09:31:09	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 388,00	18/11/2021 09:29:29	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 389,00	18/11/2021 09:29:20	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 390,00	18/11/2021 09:27:42	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 391,00	18/11/2021 09:27:18	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 392,00	18/11/2021 09:25:31	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 393,00	18/11/2021 09:25:20	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 394,00	18/11/2021 09:23:53	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 396,00	18/11/2021 09:23:31	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 397,00	18/11/2021 09:23:25	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 399,00	18/11/2021 09:23:12	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 400,00	18/11/2021 09:22:09	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 402,00	18/11/2021 09:21:56	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 403,00	18/11/2021 09:21:14	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 405,00	18/11/2021 09:20:51	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 406,00	18/11/2021 09:20:43	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 407,00	18/11/2021 09:20:41	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 408,00	18/11/2021 09:20:33	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 409,00	18/11/2021 09:20:27	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 410,00	18/11/2021 09:20:00	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 415,00	18/11/2021 09:19:33	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 417,00	18/11/2021 09:19:26	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 419,00	18/11/2021 09:18:42	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 420,00	18/11/2021 09:18:35	Manual
L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 421,50	18/11/2021 09:25:42	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 424,00	18/11/2021 09:18:25	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 425,00	18/11/2021 09:18:13	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 432,00	18/11/2021 09:18:04	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 434,00	18/11/2021 09:17:50	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 435,00	18/11/2021 09:17:46	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 441,00	18/11/2021 09:17:37	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 442,00	18/11/2021 09:17:23	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 443,00	18/11/2021 09:17:10	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 444,00	18/11/2021 09:16:57	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 445,00	18/11/2021 09:16:50	Manual
L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 447,00	18/11/2021 09:19:51	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 448,00	18/11/2021 09:16:43	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 449,00	18/11/2021 09:16:33	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 450,00	18/11/2021 09:16:15	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 456,00	18/11/2021 09:16:30	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 457,00	18/11/2021 09:15:36	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 458,00	18/11/2021 09:15:29	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 459,00	18/11/2021 09:14:59	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 460,00	18/11/2021 09:14:44	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 469,00	18/11/2021 09:14:21	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 470,00	18/11/2021 09:14:14	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 474,00	18/11/2021 09:14:05	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 475,00	18/11/2021 09:14:00	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 479,00	18/11/2021 09:14:53	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 480,00	18/11/2021 09:13:54	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 481,00	18/11/2021 09:13:48	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 482,00	18/11/2021 09:13:29	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 484,00	18/11/2021 09:13:23	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 485,00	18/11/2021 09:13:16	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 490,00	18/11/2021 09:13:09	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 491,00	18/11/2021 09:13:04	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 492,00	18/11/2021 09:12:57	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 493,00	18/11/2021 09:12:50	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 494,00	18/11/2021 09:12:37	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 495,00	18/11/2021 09:12:26	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 498,00	18/11/2021 09:12:15	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 499,00	18/11/2021 09:12:05	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 500,00	18/11/2021 09:11:58	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 506,00	18/11/2021 09:11:51	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 507,00	18/11/2021 09:11:44	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 508,00	18/11/2021 09:11:34	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 509,00	18/11/2021 09:11:27	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 510,00	18/11/2021 09:11:19	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 515,00	18/11/2021 09:10:48	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 516,00	18/11/2021 09:10:29	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 517,00	17/11/2021 14:13:35	Classificado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 517,14	18/11/2021 08:28:26	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 517,44	17/11/2021 14:45:44	Classificado
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 517,74	17/11/2021 16:40:06	Classificado
L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 517,74	17/11/2021 16:06:46	Classificado
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 517,74	15/11/2021 16:06:19	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 384,00
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 385,00
3º	J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 396,00
4º	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 421,50
5º	ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 432,00
6º	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 479,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2021 09:10:02	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/11/2021 09:10:02	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	18/11/2021 09:20:03	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	18/11/2021 09:35:06	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	18/11/2021 09:54:20	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Mensagens do Item 2**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	18/11/2021 10:04:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/11/2021 10:18:44	O fornecedor MAY MOVEIS EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$384,00 .
Sistema	18/11/2021 14:09:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MAY MOVEIS EIRELI -21.066.986/0001-72 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	19/11/2021 12:48:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	19/11/2021 13:18:05	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	19/11/2021 13:18:47	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80168	J S MILHOMEM PINTO	34516974000144			R\$ 586,91	Classificada	--
61430	MAY MOVEIS EIRELI	21066986000172			R\$ 586,00	Classificada	--
41158	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42707214000142			R\$ 586,61	Classificada	--
4558	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36170327000159			R\$ 586,91	Classificada	--
14566	ADEQUA MOVEIS EIRELI	27790405000127			R\$ 586,91	Classificada	--
45751	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137			R\$ 586,91	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 424,00	18/11/2021 09:33:11	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 425,00	18/11/2021 09:33:02	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 426,00	18/11/2021 09:31:32	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 427,00	18/11/2021 09:31:24	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 428,00	18/11/2021 09:29:37	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 429,00	18/11/2021 09:29:24	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 430,00	18/11/2021 09:27:48	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 431,00	18/11/2021 09:27:26	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 432,00	18/11/2021 09:25:48	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 434,00	18/11/2021 09:25:37	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 435,00	18/11/2021 09:23:34	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 436,00	18/11/2021 09:23:53	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 439,00	18/11/2021 09:23:16	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 440,00	18/11/2021 09:22:15	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 443,00	18/11/2021 09:22:01	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 444,00	18/11/2021 09:21:56	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 446,00	18/11/2021 09:21:48	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 447,00	18/11/2021 09:21:41	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 449,00	18/11/2021 09:21:29	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 450,00	18/11/2021 09:21:20	Manual
L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 451,50	18/11/2021 09:25:56	Intermediario
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 454,00	18/11/2021 09:21:04	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 455,00	18/11/2021 09:20:58	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 458,00	18/11/2021 09:20:51	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 459,00	18/11/2021 09:20:49	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 460,00	18/11/2021 09:20:43	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 461,00	18/11/2021 09:20:35	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 462,00	18/11/2021 09:20:31	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 463,00	18/11/2021 09:20:29	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 464,00	18/11/2021 09:20:21	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 465,00	18/11/2021 09:20:14	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 467,00	18/11/2021 09:20:00	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 468,00	18/11/2021 09:19:42	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 469,00	18/11/2021 09:19:36	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 471,00	18/11/2021 09:19:13	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 472,00	18/11/2021 09:19:02	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 474,00	18/11/2021 09:18:48	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 475,00	18/11/2021 09:18:42	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 478,00	18/11/2021 09:18:33	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 479,00	18/11/2021 09:18:31	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 480,00	18/11/2021 09:18:20	Manual
L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 483,00	18/11/2021 09:20:23	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 485,00	18/11/2021 09:18:00	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 490,00	18/11/2021 09:17:52	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 498,00	18/11/2021 09:17:42	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 499,00	18/11/2021 09:17:27	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 499,50	18/11/2021 09:20:41	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 500,00	18/11/2021 09:17:17	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 501,00	18/11/2021 09:19:07	Intermediario
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 510,00	18/11/2021 09:17:10	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 513,00	18/11/2021 09:17:07	Manual
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 514,00	18/11/2021 09:17:03	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 515,00	18/11/2021 09:17:02	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 516,00	18/11/2021 09:16:57	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 517,00	18/11/2021 09:16:52	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 518,00	18/11/2021 09:16:47	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 519,00	18/11/2021 09:16:39	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 520,00	18/11/2021 09:16:33	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 522,00	18/11/2021 09:16:28	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 523,00	18/11/2021 09:16:20	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 524,00	18/11/2021 09:16:04	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 525,00	18/11/2021 09:15:58	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 526,00	18/11/2021 09:15:59	Intermediario
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 527,00	18/11/2021 09:15:52	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 529,00	18/11/2021 09:15:46	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 530,00	18/11/2021 09:15:40	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 531,00	18/11/2021 09:15:35	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 532,00	18/11/2021 09:15:27	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 533,00	18/11/2021 09:15:18	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 534,00	18/11/2021 09:15:03	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 535,00	18/11/2021 09:14:51	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 539,00	18/11/2021 09:14:35	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 540,00	18/11/2021 09:14:29	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 547,00	18/11/2021 09:13:59	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 548,00	18/11/2021 09:13:55	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 549,00	18/11/2021 09:13:38	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 550,00	18/11/2021 09:13:31	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 556,00	18/11/2021 09:13:29	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 557,00	18/11/2021 09:13:21	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 558,00	18/11/2021 09:13:11	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 559,00	18/11/2021 09:12:50	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 560,00	18/11/2021 09:12:33	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 565,00	18/11/2021 09:12:30	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 569,00	18/11/2021 09:12:17	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 570,00	18/11/2021 09:12:09	Manual
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 576,00	18/11/2021 09:12:02	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 577,00	18/11/2021 09:11:54	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 578,00	18/11/2021 09:11:47	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 579,00	18/11/2021 09:11:39	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 580,00	18/11/2021 09:11:29	Manual
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 584,00	18/11/2021 09:10:56	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 585,00	18/11/2021 09:10:40	Manual
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 586,00	17/11/2021 14:13:35	Classificado
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 586,61	17/11/2021 14:45:44	Classificado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 586,91	18/11/2021 08:28:26	Classificado

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 586,91	17/11/2021 16:40:06	Classificado
L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 586,91	17/11/2021 16:06:46	Classificado
J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 586,91	15/11/2021 16:06:19	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	R\$ 424,00
2º	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	R\$ 425,00
3º	ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	R\$ 436,00
4º	J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	R\$ 439,00
5º	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	R\$ 451,50
6º	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 499,50

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2021 09:10:02	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/11/2021 09:10:02	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	18/11/2021 09:20:03	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	18/11/2021 09:35:11	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	18/11/2021 09:54:20	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	18/11/2021 10:04:23	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/11/2021 10:18:44	O fornecedor MAY MOVEIS EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$424,00 .
Sistema	18/11/2021 14:09:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MAY MOVEIS EIRELI -21.066.986/0001-72 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	19/11/2021 12:48:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	19/11/2021 13:18:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	19/11/2021 13:18:47	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2021 09:00:06	Aviso de iminência - a fase competitiva irá iniciar em breve. Aguarde!
Sistema	18/11/2021 09:03:10	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	18/11/2021 09:03:38	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	18/11/2021 09:04:06	Bom dia, Senhores licitantes.
Sistema	18/11/2021 11:25:43	O fornecedor MAY MOVEIS EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	18/11/2021 11:28:47	Senhores licitantes, iremos dar uma pausa para o almoço. Retornaremos partir das 14hs
Pregoeiro	18/11/2021 14:02:08	Senhores licitantes boa tarde.
Pregoeiro	18/11/2021 14:08:43	Neste momento estamos analisando a documentação de habilitação do licitante vencedor.
Pregoeiro	18/11/2021 14:18:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/11/2021 14:17:00hs até o dia 18/11/2021 16:18:00hs para o(s) fornecedor(es): MAY MOVEIS EIRELI.
Sistema	18/11/2021 14:33:29	O fornecedor MAY MOVEIS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_readequada_1637256809.pdf no proposta final.
Sistema	18/11/2021 16:18:00	O prazo para o fornecedor MAY MOVEIS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	18/11/2021 17:01:14	Prezados licitantes, boa tarde, em virtude do final do expediente aqui na CPL, estamos suspendendo a sessão para 19/11/2021 às 10:00 hs.
Pregoeiro	19/11/2021 11:00:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/11/2021 10:57:00hs até o dia 19/11/2021 14:00:00hs para o(s) fornecedor(es): MAY MOVEIS EIRELI.
Sistema	19/11/2021 11:01:06	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor MAY MOVEIS EIRELI foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a) !.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO/MA**



**Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 092**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	75685	MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001- 72	Teresina/PI	PROPRIA	CJA-04	R\$378,00
1	2º	57587	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001- 42	Imperatriz/MA	REALME	REALME	R\$379,00
1	3º	19845	J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001- 44	Porto Franco/MA	Loacy	FDE	R\$382,00
1	4º	43056	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001- 59	Davinópolis/MA	I9	I9	R\$401,50
1	5º	94930	ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001- 27	Raposa/MA	ADEQUA MÓVEIS	CJA04	R\$418,88
1	6º	13774	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001- 37	São Luís/MA	são lucas	und	R\$466,00
2	1º	2343	MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001- 72	Teresina/PI	PROPRIA	CJA-05	R\$384,00
2	2º	22344	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001- 42	Imperatriz/MA	REALME	REALME	R\$385,00
2	3º	84644	J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001- 44	Porto Franco/MA	Loacy	FDE	R\$396,00

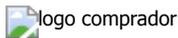
ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
2	4°	97864	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	Davinópolis/MA	I9	I9	R\$421,50
2	5°	51579	ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	Raposa/MA	ADEQUA MÓVEIS	CJA05	R\$432,00
2	6°	44220	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	São Luís/MA	saolucas	und	R\$479,00
3	1°	61430	MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	Teresina/PI	PROPRIS	CJA-06	R\$424,00
3	2°	41158	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA	42.707.214/0001-42	Imperatriz/MA	REALME	REALME	R\$425,00
3	3°	14566	ADEQUA MOVEIS EIRELI	27.790.405/0001-27	Raposa/MA	ADEQUA MÓVEIS	CJA06	R\$436,00
3	4°	80168	J S MILHOMEM PINTO	34.516.974/0001-44	Porto Franco/MA	Loacy	FDE	R\$439,00
3	5°	4558	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	36.170.327/0001-59	Davinópolis/MA	I9	I9	R\$451,50
3	6°	45751	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	São Luís/MA	são lucas	und	R\$499,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 092

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: MAY MOVEIS EIRELI - 21.066.986/0001-72

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	UNID	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	PROPRIA	CJA-04	R\$ 378,00	R\$ 18.900,00	R\$ 498,80	R\$ 24.940,00	24,22 %	R\$ 120,80
2	130,00	UNID	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	PROPRIA	CJA-05	R\$ 384,00	R\$ 49.920,00	R\$ 517,74	R\$ 67.306,20	25,83 %	R\$ 133,74
3	220,00	UNID	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	PROPRIS	CJA-06	R\$ 424,00	R\$ 93.280,00	R\$ 586,91	R\$ 129.120,20	27,76 %	R\$ 162,91
						Total R\$ 162.100,00		Total Orçado R\$ 221.366,40		26,77%	R\$ 59.266,40

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
MAY MOVEIS EIRELI	21.066.986/0001-72	1 - 2 - 3	R\$162.100,00	R\$ 221.366,40	26,77%	R\$ 59.266,40
Total Geral			R\$ 162.100,00	R\$ 221.366,40	26,77%	R\$ 59.266,40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 092

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021** referente à *Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **MAY MOVEIS EIRELI - 21.066.986/0001-72**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	50,00	UNID	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	PROPRIA	CJA-04	R\$ 378,00	R\$ 18.900,00	R\$ 498,80	R\$ 24.940,00	24,22%	R\$ 120,80
2	130,00	UNID	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	PROPRIA	CJA-05	R\$ 384,00	R\$ 49.920,00	R\$ 517,74	R\$ 67.306,20	25,83%	R\$ 133,74
3	220,00	UNID	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	PROPRIS	CJA-06	R\$ 424,00	R\$ 93.280,00	R\$ 586,91	R\$ 129.120,20	27,76%	R\$ 162,91
							Subtotal Adjudicado: R\$ 162.100,00		Subtotal Orçado: R\$ 221.366,40	26,77%	59.266,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 162.100,00	R\$ 221.366,40	26,77%	59.266,40

Campestre do Maranhão - Maranhão, 19 de Novembro de 2021

EVANDRO ALVES PEREIRA
PREGOEIRO(A)



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Condição dos nossos pontos

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V. Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**, que teve como objetivo **Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA**, conforme preconiza a Lei federal 10.520/002, Lei Federal nº 8.666/1893 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014

Campestre do Maranhão - MA, 19 de novembro de 2021.



EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

**CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO****PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL**

Processo Administrativo nº 092/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Tipo: Menor preço por item

Interessado: Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Assunto: Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão -MA.

A convocação dos interessados, ocorreu por meio da publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e, em seguida, prosseguiram -se as fases subsequentes até lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

OBJETO

Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão -MA, conforme o termo de Referência.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de



despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de Pregão Eletrônico, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019

2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração, referir-se de Pregão Eletrônico para formação de eventuais contratações, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, está instruído com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Solicitação de Pesquisa de Preços;
 - J S MILHOMEM PINTO
 - L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDNIMENTOS LTDA
 - R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Adjunto de Educação;
- ✓ Autorização do Secretária Municipal de Educação para abertura do processo licitatório;
- ✓ Portaria de nomeação de cargo de provimento em comissão de Pregoeiro.
- ✓ Autuação do Processo de Contratação;
- ✓ Solicitação de Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Declaração de Adequação orçamentária e Financeira;
- ✓ Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;
- ✓ Minuta do Edital;
- ✓ Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ A publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2021 dia 07 de outubro de 2021, Diário Oficial dia 03 de novembro de 2021,



cumprindo o inciso IV do art. 4^a da Lei nº 10.520/2002, que estabelece o prazo mínimo de o8(oito) dias úteis.

- ✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo;

Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observadas as determinações contidas no artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns, veja-se:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Sobre a temática também, se faz necessário descrever neste parecer o sentido dado pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º, abaixo colacionado:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.

2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e do contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.



No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Campestre do Maranhão -MA. Conforme o termo de referência e anexos que fazem parte do presente procedimento.

2.3 Prazos para a realização do certame

A publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2021 dia 07 de outubro de 2021, Diário Oficial dia 03 de novembro de 2021, cumprindo o inciso IV do art. 4ª da Lei nº 10.520/2002, que estabelece o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis.

2.4 Limites para a determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico é aplicável para bens e material de consumo, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste no Objeto de **Contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Campestre do Maranhão -MA, conforme o termo de Referência.**

3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo Pregão Eletrônico nº 001/2021, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos á Srª. Secretária Municipal de Educação para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 22 de novembro de 2021

Sâmara Rodrigues dos Santos
Sâmara Rodrigues dos Santos
Controlador Geral do Município de Campestre do Maranhão-MA
Portaria nº 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) do FME, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para Fornecimento de Mobiliários Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA*

Fornecedor : MAY MOVEIS EIRELI - 21.066.986/0001-72											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	UNID	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	PROPRIA	CJA-04	R\$ 378,00	R\$ 18.900,00	R\$ 498,80	R\$ 24.940,00	24,22	R\$ 120,80
2	130,00	UNID	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	PROPRIA	CJA-05	R\$ 384,00	R\$ 49.920,00	R\$ 517,74	R\$ 67.306,20	25,83	R\$ 133,74
3	220,00	UNID	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	PROPRIS	CJA-06	R\$ 424,00	R\$ 93.280,00	R\$ 586,91	R\$ 129.120,20	27,76	R\$ 162,91
Subtotal Adjudicado R\$ 162.100,00							Subtotal Orçado: R\$ 221.366,40		26,77%	R\$ 59.266,40	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 162.100,00	R\$ 221.366,40	26,77%	59.266,40

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campestre do Maranhão-MA , 19 de Novembro de 2021

SUELI SILVA E SILVA
Gestor(a) do FME